

PREFÁCIO

Em todo o mundo e ao longo da história da humanidade, o comércio tem sido um motor indispensável para o crescimento econômico. Entretanto, embora esse crescimento se tenha traduzido, em muitos casos, numa redução sistemática da pobreza, essa conexão não é automática. Em meio aos distúrbios ocorridos nas ruas de Seattle em 1999, questionou-se se o sistema internacional de comércio, tal como atualmente estruturado, contribui para o progresso dos países em desenvolvimento ou se o dificulta.

Quase de imediato, aquela reunião transformou-se numa espécie de teste de Rorschach para mostrar como cada grupo diferente encara a globalização. Os partidários dos mercados abertos e do livre comércio alegavam que o progresso foi retardado pela inércia de alguns governos e pelos equívocos ou obstruções por parte de algumas organizações da sociedade civil. Os oponentes, destacando o fato de que sessenta países de todas as partes do mundo tornaram-se mais pobres na última década, declararam que, na prática, a combinação de um capitalismo desenfreado com regras de comércio manipuladas estava deixando os países em desenvolvimento cada vez mais para trás. Eles também criticaram a política de dois pesos e duas medidas de alguns países industrializados, que apregoam o livre comércio, mas não o praticam.

Com as grandes empresas, a sociedade civil, os trabalhadores e os governos de países ricos e pobres culpando uns aos outros ruidosamente pela impossibilidade de se chegar a um acordo sobre uma nova rodada de comércio, o público em geral ficou confuso quanto aos detalhes, mas – como se evidenciou claramente por uma série de pesquisas de opinião, tanto no mundo em desenvolvimento quanto no mundo industrializado – convenceu-se mais e mais de que havia algo de errado com o grande experimento da globalização.

O comércio pode e deve funcionar como um motor do crescimento e, na verdade, do desenvolvimento humano. Para que isso ocorra, é necessário um esforço sério e sistemático em aplicar as lições da história, que mostram que, com raras exceções, os países ricos de hoje desfrutaram, no passado, de muitas das proteções que agora procuram negar aos países em desenvolvimento, só as havendo eliminado depois de se tornarem mais ricos e poderosos. Também é importante assegurar que o regime multilateral de comércio tenha maior consonância com os objetivos mais amplos do desenvolvimento humano: ajudar as pessoas pobres de todo o mundo a dispor de meios, oportunidades e possibilidades de escolha que lhes permitam construir uma vida melhor para elas mesmas, suas famílias e suas comunidades. Essa é a única maneira de reverter o descontentamento atual com a globalização.

Com esse firme propósito em mente, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), o Fundo Irmãos Rockefeller e a Fundação Rockefeller lançaram, em meados do ano 2000, o Projeto sobre Comércio e Desenvolvimento Humano Sustentável, a fim de ajudar a esclarecer exatamente o que isso significa na prática. A Fundação Ford, a Fundação Heinrich Böll e o Fundo Global Wallace uniram-se a esse esforço nos meses subseqüentes. E, embora este livro seja produto daquela iniciativa, seu processo de preparação foi, de muitas maneiras, tão importante quanto o resultado final.

O projeto foi dividido em cinco fases principais. Na primeira, encomendaram-se textos a estudiosos e especialistas independentes e respeitados de instituições acadêmicas e da sociedade civil. Na segunda, constituiu-se uma assessoria com especialistas interessados no assunto e respeitados internacionalmente para fazer uma avaliação crítica dos esboços dos textos de referência, bem como recomendações sobre a estratégia de todo o projeto. Na terceira, foram preparados os rascunhos e as versões finais dos textos de referência. Na quarta, esses documentos foram utilizados como insumos para a realização de uma série de consultas a governos de países em desenvolvimento e organizações da sociedade civil da Ásia, África, América Latina e da região dos Estados árabes, durante o período que antecedeu a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) realizada em Doha, no Catar, em novembro de 2001, a fim de ouvir suas impressões e obter uma compreensão mais plena de suas preocupações. Finalmente, na quinta e última fase, todos esses e outros insumos foram aproveitados para preparar e concluir este livro.

Por meio do diálogo com uma gama muito ampla de especialistas provenientes de governos, de instituições acadêmicas e da sociedade civil, o projeto forneceu uma plataforma para a expressão de muitos pontos de vista e recomendações – que vão desde as questões da propriedade intelectual até a reforma agrária e a melhoria da capacidade de ajudar os países em desenvolvimento a participar das negociações comerciais de modo mais efetivo – sobre como fazer que o regime multilateral de comércio beneficie os pobres e promova o desenvolvimento humano. Por conseguinte, é importante enfatizar que as recomendações deste livro não refletem, necessariamente, as opiniões de seus patrocinadores. Embora esperemos e acreditemos que muitas dessas recomendações terão importância direta para o trabalho dos patrocinadores do projeto, o objetivo principal deste livro é fornecer uma base substancial para redefinir o foco da discussão e do debate sobre a melhor maneira de o comércio contribuir para o desenvolvimento humano.

É nossa esperança que esta obra proporcione aos responsáveis pela formulação de medidas políticas, aos executores, aos grupos da sociedade civil e a outros interessados nas questões do comércio algumas idéias concretas sobre como avançar. Isto é importante porque, a menos que possamos dar aos países em desenvolvimento os meios e a voz para que participem como sócios plenos de um sistema global de comércio mais inclusivo, o mundo terá poucas possibilidades de alcançar as Metas de Desenvolvimento do Milênio, que foram estabelecidas de comum acordo.

Equipe encarregada da preparação de
Como Colocar o Comércio Global a Serviço da População

Coordenador e autor principal
Kamal Malhotra

*Equipe central de
pesquisa e redação*

Chandrika Bahadur
Selim Jahan
Mümtaz Keklik
Kamal Malhotra

*Principais consultores dos textos
de referência*

Nilüfer Çagatay
Dani Rodrik

Colaboradores

Özlem Altýok, Susan Benjamin, Janine Berg, Murray Gibbs,
Taisuke Ito, Abdelaziz Megzari, William Milberg, Bonapas Onguglo,
Andreas Pfeil, Moeed Pirzada, Marina Ponti, Bharati Sadasivam,
Swarnim Wagle, Jake Werksman

Editor principal
Bruce Ross-Larson

AGRADECIMENTOS

Os co-patrocinadores iniciais do Projeto sobre Comércio e Desenvolvimento Humano Sustentável e deste livro foram o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Fundo Irmãos Rockefeller e a Fundação Rockefeller. A Fundação Ford, a Fundação Heinrich Böll e o Fundo Global Wallace uniram-se a esse esforço nos meses subseqüentes. As generosas contribuições de muitas outras pessoas e organizações – contribuições estas que assumiram a forma de consultas intensas e de preparação e intercâmbio de levantamentos e outros insumos – tiveram um papel igualmente importante.

Para a edição brasileira, foi de fundamental importância a participação do Escritório da Fundação Ford no Brasil e do International Institute of Education, que tem base em Londres. Contou-se, ainda, com o valioso apoio da professora Ana Célia Castro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, mentora destacada desta edição em língua portuguesa e cujos esforços asseguraram a qualidade da tradução ora disponível ao público.

GRUPO DE PERSONALIDADES ILUSTRES

Este livro beneficiou-se enormemente da orientação geral de um grupo de eminentes especialistas em políticas econômicas globais, governabilidade, comércio e desenvolvimento humano. Esse grupo compreendeu: Gerald Helleiner, professor do Departamento de Economia e pesquisador emérito do Centro Munk para Estudos Internacionais, da Universidade de Toronto; Noeleen Heyzer, diretor-executivo do Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher (FNUDM); vice-ministro Yong-Tu Long, do Ministério do Comércio e Cooperação Econômica da República Popular da China; embaixador Ali Said Mchumo, secretário-geral adjunto da Comunidade da África Oriental, embaixador e representante permanente da República Unida da Tanzânia na ONU e em outros órgãos em Genebra e Viena e embaixador na OMC e presidente de seu Conselho Geral de fevereiro de 1999 a fevereiro de 2000; Deepak Nayyar, vice-reitor da Universidade de Déli; e José Antonio Ocampo, secretário-executivo da Comissão Econômica da ONU para a América Latina e o Caribe (Cepal).

GRUPO REVISOR DE PARES

O livro também se beneficiou imensamente da assessoria e orientação intelectuais de um grupo revisor de pares especializados em comércio, gover-

nabilidade e desenvolvimento humano. Esse grupo incluiu: Yilmaz Akyüz, Georges Chapelier, Sakiko Fukuda-Parr, Murray Gibbs, Gerald Helleiner, Rashid Kaukab, Inge Kaul, Carlos Lopes, Deepak Nayyar e Jan Vandemoortele.

REVISORES E ASSESSORES ESPECIALIZADOS

Outros revisores e assessores especializados deram uma orientação valiosa ou teceram comentários sobre a versão integral, ou sobre capítulos específicos ou problemas das versões iniciais, intermediárias ou finais dos rascunhos, realizando importantes contribuições. Foram eles: Munir Ahmad, Anne-Birgitte Albrechtsen, Safiatou Ba-N'Daw, Debapriya Bhattacharya, Henk-Jan Brinkman, Stephen Browne, Patrice Chiwota, Carlos M. Correa, Carolyn Deere, Biswajit Dhar, Graham Dutfield, Georgina Fekete, Duncan Green, James Greishaber-Otto, Yonita Grigorova, Rima Khalaf Hunaidi, Abdoulie Janneh, Bruce Jenks, Hande Keklik, Mohan Kumar, Thierry Lemaesquier, Joseph Anthony Lim, David Luke, Elena Martinez, Mina Mashayekhi, Ronald Mendoza, Saraswathi Menon, William Milberg, Kalman Mizsei, Mehrnaz Mostafavi, Sophia Murphy, John Ohiorhenuan, Hafiz Pasha, Robert Pollin, Ravi Rajan, Dani Rodrik, Pedro Roffé, Anwar Shaik, Miho Shirotori, Scott Sinclair, Ajit Singh, Mark Suzman, Jake Werksman, Caitlin Wiesen e Ngaire Woods.

CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Deram contribuições específicas: *Status of Women Canada*, Janet VanGrasstek, Ricardo Melendez-Ortiz, Ronald Mendoza, Sophia Murphy, Jonathan Rose, Xiaobing Tang, Aster Zaoude e Simonetta Zarilli.

REUNIÃO DE BRAINSTORMING

Em outubro de 2000, organizou-se uma reunião de intercâmbio de idéias em Tarrytown, Nova Iorque. A palestra de abertura foi feita por Mark Malloch Brown, administrador do Pnud, e os comentários de encerramento foram feitos por Eimi Watanabe, na época administrador-assistente e diretor da Divisão de Políticas de Desenvolvimento do Pnud. Participaram da reunião: Barbara Adams, Yilmaz Akyüz, Chandrika Bahadur, Stephen Browne, Nilüfer Çaatay, embaixador Federico Alberto Cuello Camilo, Qiang Cui, Bhagirath Lal Das, Carolyn Deere, Luis Gomez-Echeverri, Sakiko Fukuda-Parr, Murray Gibbs, Yao Graham, Evelyn Hampstead, Gerald Helleiner, Bruce Jenks, Susan Joekes, embaixador Tichaona J.B. Jokonya, Mbaya Kankwenda, Rashid Kaukab, Inge Kaul, Dot Keet, Mümtaz Keklik, Martin Khor, Aileen Kwa, Radhika Lal, Thierry Lemaesquier, Carlos Lopes, Kamal Malhotra, embaixador Ali Said Mchumo, Robert McIntyre, Terry McKinley, Ronald Mendoza, Manuel Montes, Bruno Moro, Deepak Nayyar, Michael Northrop, Leo Palma, Ernestos

Panayiotou, Alejandra Pero, Minh H. Pham, Geoff Prewitt, Chakravarthi Raghavan, Dani Rodrik, Gita Sen, Anuradha Seth, Rehman Sobhan, Mounir Tabet, Yash Tandon, embaixador Juan Gabriel Valdes, Alejandro Villamar, Caitlin Wiesen, Kanni Wignaraja, Mariama Williams e Aster Zaoude.

CONSULTAS

Este livro beneficiou-se consideravelmente de uma série de consultas feitas a representantes de governos e organizações da sociedade civil. Aproximadamente quatrocentas pessoas participaram de nove rodadas de consultas, que ocorreram antes da Quarta Conferência Ministerial da OMC, realizada em novembro de 2001 em Doha, no Catar. Três delas foram consultas regionais a governos e tiveram lugar na Mongólia, no Zimbábue e no Chile. Uma das consultas ocorreu na Suíça, sob a liderança do Secretariado do G-77 de Nova Iorque, em colaboração com sua seção de Genebra e com o apoio do Secretariado da Unctad. Também foram realizadas quatro reuniões regionais com organizações da sociedade civil, na Malásia, no Líbano, em Gana e no Brasil. Uma mesa-redonda foi organizada no Canadá, a pedido de pesquisadores canadenses.

Embora os participantes dessas consultas tenham sido numerosos demais para serem nominalmente citados, somos muito gratos por suas percepções valiosas, por seus comentários críticos e pelos preparativos e apoio logístico das organizações líderes. Cabe fazer um agradecimento especial aos integrantes da equipe do Pnud: Zena Ali-Ahmad, Victor Angelo, Safiatou Ba N'Daw, Jesimen Chipika, Thierry Lemaesquier, Saraswathi Menon, Bernard Mokam, Nada al-Nashif, Hikwa Nkuleko, Yves de San, Arusha Stanislaus, Kanni Wignaraja e Yiping Zhou; a Ricardo Ffrench-Davis, Jose Antonio Ocampo e Vivianne Ventura, da Cepal; a Juanita Chacon, organizadora da consulta regional no Chile; ao embaixador Bagher Asadi, presidente do G-77 em Nova Iorque, em 2001; a Mourad Ahmia, do Secretariado do G-77 em Nova Iorque; a Awni Benham, da Unctad; a Yao Graham, da Rede Africana do Comércio; a Ziad Abdel-Samad, da Rede Árabe de ONGs para o Desenvolvimento; a Alejandro Villamar, da Aliança Social Inter-Hemisférica; a Martin Khor, da Rede do Terceiro Mundo; a Yash Tandon, da Iniciativa de Informações e Negociações Comerciais da África Meridional e Oriental; e a John Foster, do Instituto Norte-Sul, do Canadá.

GERÊNCIA DO PROJETO E EQUIPE DE APOIO

Nosso grande agradecimento a Daniela Costantino, Michele Jack e Martha Mai, do Escritório de Serviços de Projetos da ONU, pelo apoio eficiente e oportuno à gerência do projeto. Um apoio administrativo igualmente crucial para o projeto e para a preparação do livro foi proporcionado por Evelyn Hampstead, Clarice A. King e Kale Yideg.

EDIÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

O livro beneficiou-se do trabalho da equipe da Communications Development Inc. Além de Bruce Ross-Larson, editor principal e chefe da equipe, cabe agradecer aos editores Meta de Coquereaumont, Paul Holtz e Alison Strong; a Stephanie Rostron, gerente do projeto, e a Elaine Wilson, responsável pelo leiaute. A edição das versões iniciais do texto contou com colaboração de Shawna Tropp e Anita Malhotra, enquanto Karen Judd editou os três textos de referência.

A capa da edição original em língua inglesa foi projetada por Yvonne Booth, com importantes contribuições de Karin Hug e Anita Malhotra. Também expressamos nossa gratidão a Elizabeth Scott Andrews, Gillian Chalmers, Fe Conway, Rajeswary Iruthayanathan, Maureen Lynch e Judith Puyat-Magnaye pelas sugestões sobre a produção e assuntos correlatos. Somos ainda gratos a Earthscan London, em especial a Victoria Burrows, Frances MacDermott e Jonathan Sinclair-Wilson.

* * * * *

A equipe expressa seus agradecimentos a Eimi Watanabe e Siba Kumar Das, pelo apoio dado ao projeto em seus estágios iniciais, e a Shoji Nishimoto, por seu apoio no estágio final. Um reconhecimento especial e sincero vai para Carlos Lopes e Jan Vandemoortele, pelo apoio sistemático e determinado, sobretudo durante o período em que este livro estava sendo redigido e preparado para publicação.

A equipe é também particularmente grata a Mark Malloch Brown, administrador do Pnud; a Stephen Heintz, presidente do Fundo Irmãos Rockefeller; a Gordon Conway, presidente da Fundação Rockefeller; a Ralf Fücks e Barbara Unmüßig, co-presidentes da Fundação Heinrich Böll; a Susan V. Berresford, presidenta da Fundação Ford; e a Catherine Cameron, diretora-executiva do Fundo Global Wallace, por sua visão, liderança e apoio, sem os quais este livro não teria sido possível.

Ao mesmo tempo em que agradece o apoio recebido, a equipe central de pesquisa e redação, especialmente na pessoa de seu coordenador e autor principal, assume plena responsabilidade pelas opiniões expressas neste livro.

SIGLAS

| | |
|----------|--|
| ACP | (Países da) África, Caribe e Pacífico |
| ALP | Arranjo de Longo Prazo |
| APEC | Cooperação Econômica da Ásia e do Pacífico |
| ASCM | Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (da OMC) |
| Asean | Associação das Nações do Sudeste Asiático |
| ATC | Acordo sobre Têxteis e Vestuário (da OMC) |
| Comesa | Mercado Comum da África Oriental e Austral |
| CTE | Comitê de Comércio e Meio Ambiente (da OMC) |
| Derp | Documento de Estratégia para a Redução da Pobreza |
| EEB | Encefalopatia Espongiforme Bovina (doença da vaca louca) |
| EGC | Equilíbrio Geral Computável |
| FAO | Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura |
| FMI | Fundo Monetário Internacional |
| Gats | Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços |
| Gatt | Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio |
| GPA | Acordo sobre Compras Governamentais |
| Hipc | Países Pobres Altamente Endividados |
| IED | Investimento Estrangeiro Direto |
| ISO | Organização Internacional de Normatização |
| Jitap | Programa Conjunto de Assistência Técnica Integrada para Países Menos Desenvolvidos Seleccionados e Outros Países Africanos |
| LDCs | Países Menos Desenvolvidos |
| MAP | Medida Agregada de Apoio |
| Mercosul | Mercado Comum do Sul |
| MFA | Acordo Multifibras (OMC) |

| | |
|--------|--|
| Miti | Ministério da Indústria e do Comércio Internacional (do Japão) |
| MTBE | Éter Metílico Terc-Butílico |
| Nafta | Acordo de Livre Comércio da América do Norte |
| NMF | Nação Mais Favorecida |
| OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico |
| OIC | Organização Internacional do Comércio |
| OMA | Organização Mundial de Aduanas |
| OMC | Organização Mundial do Comércio |
| Ompi | Organização Mundial da Propriedade Intelectual |
| ONG | Organização Não-Governamental |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| Opep | Organização dos Países Exportadores de Petróleo |
| P&D | Pesquisa e Desenvolvimento |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PMP | Processo e Método de Produção |
| PNB | Produto Nacional Bruto |
| Pnud | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento |
| SGP | Sistema Geral de Preferências |
| SPS | (Acordo sobre) Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (OMC) |
| TBT | (Acordo sobre) Barreiras Técnicas ao Comércio (OMC) |
| Trims | Medidas de Investimento Relacionadas com o Comércio |
| Trips | Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (OMC) |
| UE | União Européia |
| Unctad | Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento |

GLOSSÁRIO

Ação ou medida de salvaguarda: proteção de emergência para salvaguardar os produtores internos de um bem específico contra aumentos repentinos e imprevistos das importações.

Acesso ao mercado: ponto até o qual um país permite importações. Diversas barreiras comerciais *tarifárias* e *não-tarifárias* podem ser utilizadas para limitar a entrada de produtos de outros países.

Acesso mínimo: quantidade mínima de importações com acesso permitido a determinado mercado.

Acordo da Europa: acordo entre a UE e cada um dos dez países do Leste Europeu (a começar pela Hungria e a Polónia, em 1994) que cria áreas de livre comércio e estabelece formas adicionais de cooperação política e econômica, em preparação para a adesão posterior desses países à comunidade de membros da UE.

Acordo de Cotonou: acordo entre a UE e os países da África, do Caribe e do Pacífico assinado em junho de 2000 em Cotonou, no Benin. Substitui a Convenção de Lomé.

Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (Gats): acordo da OMC concluído ao fim da *Rodada Uruguai*. Proporciona um arcabouço jurídico para o comércio de serviços e a liberalização progressiva e negociada das regulamentações que o impedem. Abrange áreas como transporte, investimento, educação, comunicações, serviços financeiros, serviços de água e energia e movimentação de pessoas.

Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (Gatt): fórum multilateral de discussão e negociação comercial que visava incentivar o comércio entre seus membros por meio da redução das barreiras comerciais. Levou a um conjunto de acordos de comércio, o primeiro deles em 1947. A *Rodada Uruguai*, concluída em 1994, criou a Organização Mundial do Comércio, que substituiu o Gatt em 1995. O Gatt de 1994 contém alguns dos princípios fundadores da OMC e seus acordos iniciais.

Acordo plurilateral: os acordos plurilaterais da OMC contrastam com os acordos multilaterais por serem assinados apenas pelos países membros que optam por fazê-lo, ao passo que todos os membros são partes dos acordos multilaterais.

Acordo sobre a Agricultura: acordo da OMC em que os governos dos países membros se comprometem a melhorar o *acesso ao mercado* e a reduzir os

pagamentos de apoio interno que distorcem o comércio e os *subsídios à exportação* na agricultura.

Admissão temporária: permissão para importar um bem isento de impostos para ser usado como insumo na produção para exportação.

Agenda incorporada (*built-in agenda*): muitos dos acordos negociados na Rodada Uruguai especificam datas futuras para uma revisão permanente ou para negociações de setores específicos ou áreas temáticas, como agricultura e serviços, por exemplo. Juntas, essas revisões ou negociações compõem a agenda incorporada.

Agenda positiva: iniciativa introduzida pelo secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, com base na percepção de que, durante os preparativos para a Conferência Ministerial da OMC de 1996, em Cingapura, os países em desenvolvimento concentraram-se em fazer oposição à inclusão de certas questões (como investimentos) no programa de trabalho da OMC sem formularem propostas ou contrapropostas sobre os assuntos de seu interesse.

Amigos do Presidente (*Friends of the Chair*): pessoas selecionadas pelo presidente da Conferência Ministerial da OMC que se realizou em novembro de 2001 em Doha, no Catar, para liderar grupos de trabalho durante o evento.

Área de livre comércio: grupo de países que adotam entre si o livre comércio (tarifa zero e nenhuma outra restrição comercial) sem que haja, necessariamente, qualquer alteração das barreiras comerciais que cada membro adota em relação a países não integrantes do grupo.

Argumento subótimo para proteção: argumento em favor de uma forma de proteção destinada a corrigir parcialmente uma distorção existente na economia, quando não é possível adotar a melhor política para tal fim.

Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (Trips): acordo da OMC que estabelece padrões mínimos de proteção aos direitos de propriedade intelectual para todos os produtos e serviços, abrangendo direitos autorais, marcas comerciais, indicações geográficas, *designs* industriais, circuitos integrados, patentes e segredos comerciais.

Assistência técnica relacionada com o comércio: serviços prestados ou financiados por doadores e agências de desenvolvimento para fortalecer as instituições relacionadas com o comércio e melhorar a capacidade comercial dos países em desenvolvimento.

Autorização para negociação pela via rápida (*fast-track negotiating authority*): autorização concedida pelo Congresso dos EUA ao presidente do país para negociar acordos de comércio. Com o *fast-track*, o Congresso pode aceitar ou

rejeitar um acordo, mas não pode alterar nenhum acordo já negociado. Esse dispositivo foi introduzido na Lei de Comércio de 1974.

Barreira técnica ao comércio: efeito restritivo ao comércio decorrente da aplicação de regulamentos ou normas técnicas, como exigências de: testagem, rotulação, embalagens, padrões de comercialização, certificação, marcas de origem, regulamentos sobre saúde e segurança e regulamentos sanitários e fitossanitários.

Barreiras Não-Tarifárias (BNTs): denominação geral das barreiras ao comércio internacional que não são *tarifas*.

Bretton Woods: cidade do estado de New Hampshire (EUA) onde uma conferência, em 1944, levou à criação do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. Essas duas instituições são conhecidas como instituições de Bretton Woods.

Caixa amarela: todas as medidas internas de apoio que se julga distorcerem a produção e o comércio (com poucas exceções) caem na caixa amarela. Esses subsídios estão sujeitos a uma redução nos termos do Acordo sobre a Agricultura.

Caixa azul: compreende as medidas consideradas exceções à regra geral de que todos os subsídios vinculados à produção devem ser reduzidos ou mantidos em níveis mínimos definidos. Abrange pagamentos diretamente relacionados com o tamanho da propriedade rural ou do rebanho, desde que a atividade apoiada limite a produção.

Caixa de desenvolvimento: medidas propostas com o objetivo de dar aos países em desenvolvimento a flexibilidade de que eles necessitam para aumentar a produção agrícola destinada ao consumo interno e para adotar outras medidas que garantam a segurança alimentar, protejam a subsistência dos produtores rurais e reduzam a pobreza.

Caixa verde: compreende medidas de apoio à renda e subsídios que se espera que causem pouca ou nenhuma distorção do comércio. Os subsídios têm de ser financiados pelos governos, mas não devem envolver a sustentação de preços. Estão incluídos os subsídios à proteção ambiental. Não são exigidos limites nem reduções para o apoio à renda ou os subsídios.

Cartelização: formação de um grupo de empresas que buscam elevar o preço de um bem mediante a restrição de sua oferta. Esse termo costuma ser utilizado em referência a grupos internacionais, especialmente os que envolvem governos ou empresas estatais.

Cláusula de anterioridade (*grandfather clause*): dispositivo de acordo – incluído no Gatt, mas não na OMC – que permite aos signatários a manutenção de certas leis que, de outro modo, violariam o acordo.

Cláusula de anulação automática (*sunset clause*): dispositivo de uma legislação que prevê seu término numa data especificada, a menos que ela seja deliberadamente renovada.

Cláusula de escape: cláusula de texto jurídico que permite a suspensão temporária de suas prescrições em situações específicas de emergência.

Cláusula de habilitação: decisão do Gatt, em 1979, de dar aos países em desenvolvimento um “tratamento diferenciado e mais favorável, reciprocidade e participação plena”. Sendo um dos chamados acordos-quadro, ele permite que os membros da OMC concedam tal tratamento aos países em desenvolvimento sem estendê-lo a outras partes contratantes.

Cláusula de paz: dispositivo do artigo 13 do Acordo sobre a Agricultura, concebido para reduzir a ameaça de controvérsias comerciais durante o período de reforma do comércio agrícola, especialmente nos países industrializados. Estipula que os subsídios agrícolas permitidos pelo acordo não podem ser questionados com base em outros acordos da OMC. Expira no fim de 2003.¹ Se esse dispositivo não for renovado, sua extinção sujeitará os subsídios agrícolas às mesmas normas disciplinares dos subsídios industriais.

***Codex Alimentarius*:** é o “código de alimentos” – compreende normas, códigos de conduta, diretrizes e recomendações para a produção e o processamento de alimentos. A Comissão do *Codex Alimentarius* é responsável pela compilação das normas.

Comércio intra-indústria: tipo de comércio por meio do qual um país exporta e importa bens classificados numa mesma indústria.

***Commodity*:** as *commodities* abrangem o total dos produtos primários, com exceção dos combustíveis – é a soma dos produtos primários agrícolas e minerais.

Compras governamentais: compras de bens e serviços por parte de governos e empresas estatais.

Compromisso específico: no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços, é o termo técnico que descreve os compromissos assumidos pelos membros da OMC quanto ao tratamento nacional e ao acesso ao mercado no que concerne aos setores de serviços.

Compromisso sobre preço (*price undertaking*): compromisso de uma empresa exportadora de elevar seu preço no mercado de um país importador como maneira de liquidar um processo *antidumping* e evitar direitos *antidumping*.

1. A Cláusula de paz expirou, como queriam os países em desenvolvimento, dado que não houve consenso quanto a sua prorrogação (NRT).

Conluio: cooperação entre empresas para elevar os preços e aumentar os lucros.

Consolidação tarifária: compromisso de não aumentar o nível dos impostos de importação acima do patamar acordado. Uma vez consolidada uma tarifa, ela não pode ser elevada sem que se dê uma compensação às partes afetadas.

Controle do câmbio: restrições impostas por um governo ou banco central sobre a posse, a venda ou a aquisição de moeda estrangeira.

Crescimento empobrecedor (*immiserizing growth*): é quando um aumento da produção para exportação, não absorvido pelos mercados mundiais, leva a uma grave deterioração nos termos de troca de um país, impondo uma perda de renda real que supera o ganho primário de renda real decorrente do crescimento da produção.

De minimis: nível de apoio interno abaixo do qual os subsídios ficam isentos de compromissos de redução, sendo quantificados em termos monetários por produto e, no caso de medidas setoriais, sem especificação de produto. Os níveis do *de minimis*, para os países membros industrializados, são de 5 por cento do valor da produção de determinado produto (ou do valor total da produção agrícola, no caso de medidas não destinadas a produtos específicos) e de 10 por cento para os países membros em desenvolvimento.

Derrogação (*opt-out*): retirada voluntária de um país de um acordo internacional.

Desvio de comércio: deslocamento do comércio em decorrência de políticas comerciais que discriminam os parceiros comerciais, beneficiando fontes menos eficientes (com custos mais altos) em detrimento de fontes mais eficientes (custos mais baixos). Pode ocorrer quando apenas alguns fornecedores preferenciais são liberados das barreiras.

Direito compensatório: encargo que incide sobre bens importados que se beneficiaram de subsídios. O objetivo desse encargo é compensar os efeitos dos subsídios.

Direitos antidumping: direitos que podem ser aplicados se o *dumping* da exportação causar prejuízo aos produtores de bens concorrentes do país importador. Esses direitos devem igualar-se à diferença entre o preço de exportação e o valor normal do bem que é objeto de *dumping*.

Discriminação de preços: vendas feitas por uma empresa a diferentes compradores por preços diferentes. Quando isso ocorre no mercado internacional e o preço mais baixo é o cobrado para bens exportados, tem-se o chamado *dumping*.

Dispensa (*waiver*): descumprimento autorizado dos termos de um acordo previamente negociado e juridicamente obrigatório. Muitos países têm procurado e conseguido dispensa de determinadas obrigações do Gatt e da OMC.

Documento de Estratégia para a Redução da Pobreza (Derp): sendo de iniciativa das diretorias do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI), esse documento descreve as políticas e programas macroeconômicos, estruturais e sociais de um país para promover o crescimento e reduzir a pobreza, assim como as necessidades de financiamento externo associadas. Espera-se que os governos preparem Derps por meio de um processo participativo que envolva a sociedade civil e os parceiros do desenvolvimento, inclusive o Banco Mundial e o FMI. Esse documento também é necessário para os países em busca de obtenção de empréstimos em condições favoráveis (*concessional lending*) e de redução da dívida, com base na iniciativa em favor dos Países Pobres Altamente Endividados (PPAE).

Dumping: ocorre quando os produtos são exportados por preço inferior a seu valor normal, o que geralmente significa que são exportados por um preço menor do que o preço de venda no mercado interno, ou em mercados de terceiros países, ou abaixo do custo de produção.

Entendimento único: dispositivo que determina que os países aceitem todos os acordos fechados durante as negociações da *Rodada Uruguai* como um pacote único, e não cada um deles separadamente.

Equivalente tarifário: nível de *tarifa* que seria equivalente, quanto a seus efeitos, a uma determinada *barreira não-tarifária*.

Escalada tarifária: aumento das *tarifas* em função do grau de processamento do bem, com tarifas mais baixas para matérias-primas e bens menos processados do que para versões mais elaboradas dos mesmos produtos ou seus derivados. Por exemplo, tarifas mais baixas para tomates frescos, tarifas mais elevadas para tomates enlatados, e mais elevadas ainda para o *ketchup* de tomate.

Esgotamento: princípio jurídico que estabelece que, tão logo uma empresa vende seu produto num país, sua patente se esgota e ela não mais detém nenhum direito sobre o que acontece com esse produto. Aplica-se ao acordo sobre *Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio*. Esse acordo não aborda explicitamente a questão do esgotamento internacional dos direitos de propriedade, deixando a cargo de cada país membro decidir se reconhece que o direito à patente se esgota no momento da venda.

Estimativa de apoio ao produtor: valor agregado das transferências brutas de consumidores e contribuintes para os agricultores em decorrência da política governamental. Também chamada de equivalente do *subsídio à produção*.

Euromed: acordo de cooperação bilateral, multilateral e regional, assinado em 1995 em Barcelona, na Espanha, entre os quinze membros da UE e os doze parceiros do Mediterrâneo.

Exigência de compensação: exigência de que os exportadores estrangeiros comprem produtos nacionais ou invistam no país importador como condição para a importação.

Exigência de conteúdo nacional: exigência de que os bens produzidos em determinado país contenham uma certa proporção de insumos nacionais. O mesmo que exigência de conteúdo local.

Externalidade: ação de um agente (pessoa física, jurídica ou governo) que afeta diretamente outros agentes, beneficiando-os ou prejudicando-os. Os efeitos benéficos são chamados de externalidades positivas e os nocivos, de externalidades negativas.

Falácia de composição: visão errônea de que o que é bom para um país é necessariamente bom para todos os países.

Falha de mercado: incapacidade de o mercado oferecer determinados serviços ou bens públicos e de alocar recursos de forma eficiente, exigindo, portanto, uma intervenção do Estado.

G-24: criado em 1971, é um grupo de 24 países em desenvolvimento que procuram defender suas posições em questões monetárias e financeiras ligadas ao desenvolvimento. Na condição de único grupo formal de países em desenvolvimento reconhecido pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial, ele se reúne duas vezes por ano – antes das reuniões realizadas por essas duas instituições financeiras na primavera e no outono.

G-7: grupo formado pelos sete principais países industrializados – Alemanha, Canadá, EUA, França, Itália, Japão e Reino Unido – cujos chefes de Estado se reúnem anualmente em conferências de cúpula, desde 1976, para discutir assuntos políticos e econômicos.

G-77: grupo de países em desenvolvimento, no âmbito da ONU, criado em 1964 para articular e promover os interesses econômicos coletivos de seus membros e ampliar sua capacidade de negociação. Fundado por 77 países em desenvolvimento, contava com 133 membros em 2002.

G-8: grupo formado pelo G-7 mais a Federação Russa, cujos chefes de Estado se reúnem anualmente em conferências de cúpula, desde 1998, para discutir assuntos políticos e econômicos.

Gradação: costuma ser utilizada no contexto do tratamento preferencial dado aos países de baixa renda como um mecanismo ou um conjunto de critérios para determinar quando os países deixam de ser elegíveis para a concessão de preferências.

Grupo de Cairns: engloba dezoito países industrializados e em desenvolvimento com pontos de vista semelhantes, embora não idênticos, sobre a liberalização do setor agrícola: África do Sul, Argentina, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Fiji, Filipinas, Guatemala, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Paraguai, Tailândia e Uruguai.

Grupo de países com idéias afins (*like-minded group*): grupo informal de treze países em desenvolvimento que são membros da OMC, composto por Cuba, Egito, Honduras, Índia, Indonésia, Malásia, Paquistão, Quênia, República Dominicana, Sri Lanka, Tanzânia, Uganda e Zimbábue. A Jamaica e a China são convidados especiais e as Ilhas Maurício participam como país observador.

Importações paralelas: ocorre quando produtos fabricados e comercializados num país *pelo detentor da patente* (ou proprietário da marca comercial ou dos direitos autorais) são importados por outro país sem a aprovação do detentor da patente.

Imposto variável: imposto sobre importações que varia ao longo do tempo para estabilizar os preços internos dos bens importados. Essencialmente, o imposto é igual à diferença entre o preço almejado no mercado interno e o preço internacional.

Indicação geográfica: medida que visa proteger a reputação dos bens originários de determinadas localidades geográficas, restringindo a utilização de nomes de locais e denominações regionais distintivos aos bens efetivamente produzidos nessas localidades.

Inspeção pré-embarque: certificação do valor, quantidade ou identidade dos bens comercializados no país exportador, feita por agências ou empresas especializadas em nome do país importador. Tradicionalmente usada como meio para evitar super ou subfaturamento, atualmente também vem sendo utilizada como medida de segurança.

Integração comercial: processo de redução das barreiras comerciais e de aumento da participação na economia internacional por meio do comércio.

Investimento em novas instalações (*greenfield investment*): investimentos produtivos, como novas fábricas e centrais elétricas, realizados em novas localidades em vez de em lugares que já possuam tais instalações.

Investimento em *portfolio*: aquisição de ativos financeiros, como ações, títulos, depósitos e divisas. De modo geral, refere-se a transações que atravessam fronteiras nacionais ou usam diferentes moedas.

Investimento Estrangeiro Direto (IED): aquisição, por parte de uma empresa, de ativos físicos no exterior, como fábricas e equipamentos, ficando o controle operacional na matriz, fora do país onde ocorre a aquisição. Compreende também as fusões e aquisições de empresas num país com ou em nome de firmas de outro país.

Liberalização comercial: redução das *tarifas* e eliminação ou relaxamento das *barreiras não-tarifárias*.

Licença compulsória: autorização de um governo para que um governo ou empresa fabrique e venda um produto (como um medicamento) sem a permissão do detentor da patente. As licenças compulsórias costumam ser concedidas com base no interesse público, como por razões de saúde pública ou de defesa.

Lista negativa: num acordo internacional, é uma lista de itens, entidades, produtos e similares aos quais o acordo não se aplicará, com base no entendimento de que se aplica a tudo o mais. Cf. *lista positiva*.

Lista positiva: nos acordos internacionais, é uma lista de itens, entidades, produtos e similares aos quais o acordo será aplicável, sem o compromisso de se aplicar a nada mais. Cf. *lista negativa*.

Maquiladora: fábrica de processamento para exportação, geralmente de propriedade estrangeira, que monta produtos para exportação isenta de impostos, principalmente para os EUA. A palavra teve origem no México na década de 1960.

Marca comercial: marca ou nome característico que identifica um produto, serviço ou empresa.

Margem de dumping: montante em que o valor normal ultrapassa o preço de exportação ou o preço fabricado de exportação da mercadoria em causa.

Markup: montante (porcentagem) em que o preço de um bem ultrapassa o custo marginal.

Mecanismo de exame das políticas comerciais: mecanismo da OMC para o exame periódico das políticas e práticas comerciais de seus membros.

Medida Agregada de Apoio: indicador que mede o valor monetário do apoio do governo a um setor. O Acordo sobre Medida Agregada de Apoio à Agricultura abrange pagamentos diretos aos produtores, subsídios a insumos (água para irrigação, por exemplo), programas que distorcem os preços de mercado para o consumidor (sustentação dos preços de mercado) e subsídios aos juros nos programas de empréstimo para *commodities*.

Medida não-tarifária: qualquer ação do governo que tenha efeito potencial sobre o valor, o volume ou a direção do comércio.

Medidas de área cinzenta: barreiras comerciais que estavam em áreas juridicamente obscuras antes da *Rodada Uruguai*. As restrições voluntárias à exportação, por exemplo, eram medidas de área cinzenta porque violavam o princípio da *nação mais favorecida* e o princípio da proteção por *tarifas*, e também porque eram aplicadas sem a sanção do Gatt.

Medidas de Investimento Relacionadas com o Comércio (Trims): acordo da OMC que visa eliminar os efeitos distorcedores do comércio acarretados pelas medidas de investimento adotadas por seus membros. O acordo não introduz nenhuma obrigação nova, mas apenas proíbe as Trims consideradas incompatíveis com as normas do Gatt de 1994 sobre produtos agrícolas e industrializados.

Medidas sanitárias e fitossanitárias: medidas de controle nas fronteiras, necessárias para proteger a saúde ou a vida de seres humanos, animais ou plantas.

Mercosul: mercado comum entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, conhecido como Mercado Comum do Sul e criado pelo Tratado de Assunção, em 26 de março de 1991. O Chile e a Bolívia tornaram-se membros associados em 1996 e 1997, respectivamente.

Metas de Desenvolvimento do Milênio: na Assembléia Geral das Nações Unidas do ano 2000, os governos comprometeram-se a alcançar as seguintes metas até 2015: erradicar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação básica universal, promover a igualdade entre os gêneros sexuais e garantir autonomia à mulher, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade do meio ambiente e estabelecer uma parceria global para o desenvolvimento.

Modalidade de oferta (*mode of supply*): termo da OMC para identificar como um serviço é prestado por um fornecedor a um comprador.

Multifuncionalidade: termo que indica que a agricultura desempenha outras funções não específicas dos produtos primários, além da oferta de alimentos e fibras, entre as quais se incluem a propiciação de paisagem e espaços ao ar livre, a viabilização econômica da área rural, o patrimônio cultural, a segurança alimentar interna, a prevenção de desastres naturais e a preservação da biodiversidade.

Nação Mais Favorecida (NMF): compromisso de que um país estenderá a outro as menores alíquotas tarifárias que aplica a qualquer país. Todas as partes contratantes da OMC comprometem-se a aplicar esse tratamento umas às outras, com base no artigo 1º do Gatt. Quando um país concorda em reduzir as tarifas de determinado produto importado de um país, essa redução tarifária é automaticamente estendida às importações desse produto de qualquer outro país que tenha direito ao tratamento de nação mais favorecida.

Norma: regra, regulamento ou procedimento que especifica as características que devem ser satisfeitas por um produto (como dimensões, qualidade, desempenho ou segurança). Quando colocam os produtores estrangeiros em desvantagem, essas normas podem constituir uma *barreira não-tarifária*. Ver também *barreiras técnicas ao comércio*.

OMC-*plus*: acordos comerciais que contêm obrigações mais rigorosas que as exigidas pelo regime multilateral de comércio da OMC. Os acordos regionais de comércio contêm, às vezes, elementos OMC-*plus*.

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): grupo de países industrializados que “propicia aos governos um ambiente no qual podem discutir, desenvolver e aperfeiçoar suas políticas econômicas e sociais”. Em julho de 2002, tinha trinta membros.

Órgão de Apelação: órgão da OMC que julga os recursos contra os pareceres dos painéis de solução de controvérsias.

Órgão de Solução de Controvérsias: o Conselho Geral da OMC, composto por representantes de todos os países membros, reúne-se como Órgão de Solução de Controvérsias para administrar as regras e os procedimentos estabelecidos nos vários acordos. Ele tem autoridade para instituir painéis, supervisionar a implementação de pareceres e recomendações, e autorizar a suspensão de concessões ou de outras obrigações contidas nos vários acordos.

Ótimo de Pareto: critério que estabelece que, para que uma mudança na economia seja vista como socialmente benéfica, ela não deve piorar a vida de ninguém ao melhorar a situação de pelo menos uma pessoa.

Painel (*panel*) da OMC: grupo composto por representantes neutros, o qual pode ser criado pelo Secretariado da OMC nos termos dos dispositivos para solução de controvérsias, a fim de examinar os dados de uma disputa e elaborar pareceres e recomendações.

Países da África, do Caribe e do Pacífico (ACP): grupo de países africanos, caribenhos e do Pacífico cuja parceria com a União Européia (UE) tem sido definida numa série de acordos, que vão da Convenção de Lomé ao Acordo de Cotonou.

Patente: direito legal aos rendimentos e ao controle da utilização de um produto ou processo inventado, concedido por um período fixo de tempo – em geral, vinte anos.

Pico tarifário: *tarifa* de importação individual particularmente elevada, em geral definida como equivalente a mais de três vezes a tarifa nominal média.

Política comercial baseada em regras: política que respeita as regras e acordos de comércio internacionalmente aceitos, como os expressos no Gatt de 1947 e na OMC.

Política de concorrência: políticas elaboradas para proteger e estimular a concorrência nos mercados, considerando ilegais as práticas comerciais anticompetitivas, tais como a formação de cartéis, a divisão do mercado e os acordos de preços.

Práticas comerciais restritivas: práticas de empresas comerciais que visam limitar o acesso aos mercados e restringir a concorrência (como na formação de cartéis).

Preços predatórios: fala-se em preços predatórios quando uma empresa reduz os preços a tal ponto que expulsa as empresas rivais do ramo de negócios, após o que ela eleva seus preços a fim de explorar seu resultante poder de monopólio.

Princípio de precaução: visão de que, enquanto a ciência não determina se um novo produto ou processo é seguro ou não, as autoridades devem proibir ou restringir seu uso até que ele seja considerado seguro. Aplicado ao comércio, esse princípio tem sido utilizado, por exemplo, como base para proibir as importações de organismos geneticamente modificados.

Procedimento de oferta e demanda: procedimento de negociação baseado em que cada parte põe na mesa uma lista das concessões solicitadas às outras partes, acompanhada por uma lista de oferta das concessões que poderiam ser feitas em troca de tais solicitações.

Processo e Método de Produção (PMP): são usados quando a política comercial de um país é motivada pelo desejo de assegurar que as importações tenham sido produzidas em conformidade com uma norma nacional ou internacional de processamento ou de produção. Frequentemente, as normas são ambientais.

Produto Interno Bruto (PIB): valor total dos novos bens e serviços produzidos em determinado ano nos limites territoriais de um país, independentemente de quem os tenha produzido.

Produto Nacional Bruto (PNB): valor total dos novos bens e serviços produzidos em determinado ano por fatores de produção de propriedade de nacionais, independentemente do local de produção.

Promoção das exportações: estratégia de desenvolvimento econômico que enfatiza a expansão das exportações, geralmente por meio de políticas de apoio, como os subsídios às exportações.

Proteção à indústria nascente: proteção de uma indústria doméstica recentemente estabelecida.

Protocolo de adesão: documento jurídico que registra as condições e obrigações mediante as quais um país adere a um acordo ou organização internacionais.

Quad (grupo de países): participantes das reuniões Quadrilaterais: Canadá, EUA, Japão e UE.

Questões de Cingapura: as quatro questões que foram acordadas na Conferência Ministerial da OMC de 1996, em Cingapura, para a formação de grupos de trabalho: comércio e investimento, política de concorrência, transparência nas compras governamentais e facilitação do comércio.

Quota de importação: quantidade máxima ou valor máximo de uma *commodity* que se permite entrar num país durante um período definido.

Quotas tarifárias (TRQs): nível quantitativo das importações de produtos agrícolas (quota) acima do qual se aplicam tarifas mais altas.

Reconhecimento mútuo: aceitação, por parte de um país, da certificação de outro país de que foi alcançado um padrão satisfatório em termos de capacidade, desempenho, segurança e similares.

Regra de origem: critério para definir o país de origem de um produto. De modo geral, considera se a produção (processamento) levou ou não a uma mudança no item tarifário (classificação) ou no nível do valor adicionado no país onde o bem foi processado por último.

Regra do fornecedor principal: nas negociações bilaterais, regra segundo a qual uma concessão sobre a importação de um produto específico deve ser negociada apenas com o país que é, efetiva ou potencialmente, o principal fornecedor desse produto. Observe-se que a regra da *nação mais favorecida* da OMC requer que as concessões sejam estendidas a todos os outros membros.

Regulamento sobre conteúdo (*mixing regulation*): especificação da proporção do conteúdo nacional nos produtos vendidos no mercado interno, ou especificação da quantidade de bens internamente produzidos que devem ser comprados por um exportador para determinadas quantidades de produtos importados.

Regulamento técnico: requisito ou norma obrigatórios que especificam as características que um produto importado deve satisfazer. Em geral, visa à proteção da saúde pública ou à segurança.

Renda de contingenciamento (*quota rent*): montantes pagos por comerciantes ou produtores, necessitados de quotas, aos detentores destas num país exportador, para determinados produtos têxteis e de vestuário que se destinem a países importadores específicos. Na medida em que permanecem nos países exportadores, as rendas de contingenciamento representam o montante da renda transferida a esses países pelos países importadores. A renda de contingenciamento é igual ao preço interno do produto importado, descontados os impostos aduaneiros, menos o preço internacional, multiplicado pela quantidade das importações.

***Rent-seeking* (busca de rendimentos):** ganhos econômicos gerados com a adoção de políticas que impõem um custo adicional à sociedade (perda de renda decorrente do desvio de recursos de atividades produtivas para atividades que buscam rendimentos), custo este que ultrapassa os custos distorcedores associados às medidas que dão origem aos rendimentos.

Restrição quantitativa ou quota: medida que restringe a quantidade de um bem importado ou exportado. As restrições quantitativas incluem quotas, licenciamento não-automático, regulamentos sobre conteúdo, restrições voluntárias à exportação e proibições ou embargos.

Restrição voluntária às exportações: acordo entre países importadores e exportadores, no qual o país exportador restringe as exportações de determinado produto a um máximo acordado, durante certo período de tempo.

Retaliação: ação empreendida por um país contra outro por este haver imposto uma tarifa ou outra barreira comercial. Entre as formas de retaliação incluem-se: elevação de tarifas, imposição de restrições à importação, ou retirada de concessões de comércio previamente acertadas. No âmbito da OMC, a imposição de medidas comerciais restritivas por parte de um país dá à nação afetada o direito de adotar uma contramedida.

Rodada Uruguai: a última rodada do Gatt, que começou no Uruguai em 1986 e foi concluída em 1994, após quase oito anos de negociações. Pela primeira vez, foram incluídos acordos sobre serviços e sobre os direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio, que se somaram aos acordos em áreas comerciais tradicionais, como agricultura, produtos têxteis e vestuário. Sua conclusão culminou com a criação da Organização Mundial do Comércio.

Sala verde: no jargão da OMC, a reunião de um número limitado de países (geralmente auto-selecionados) para negociar acordos entre si costuma ser chamada de processo da sala verde, nome este dado em razão da cor da sala do diretor-geral do Gatt, onde foram realizadas muitas dessas reuniões durante a *Rodada Uruguai*. Na era da OMC, o processo da sala verde tem ocorrido especialmente nas intensas negociações realizadas antes e durante as conferências ministeriais, inclusive em Seattle e em Doha.

Seletividade: aplicação de uma regra, regulamento ou medida comercial contra determinados países de forma discriminatória.

Sistema de preço máximo (mínimo): especificação do preço mais alto (mais baixo) permitido para uma importação.

Sistema Geral de Preferências (SGP): sistema por meio do qual os países de alta renda concedem aos países em desenvolvimento acesso preferencial a seu mercado.

Subsídio à produção: pagamento, talvez implícito, feito pelo governo aos produtores, para incentivar e apoiar suas atividades, permitindo-lhes produzir a um custo mais baixo ou vender a um preço inferior ao preço do mercado.

Subsídio não-acionável: tipo de subsídio não proibido nos termos das regras da OMC. Um país membro, no entanto, pode reagir a esses subsídios impondo *tarifas* sobre as importações beneficiadas por eles nos países exportadores.

Substituição de importações: políticas que visam reduzir as importações por meio de sua substituição por bens e serviços produzidos internamente.

Tarifa *ad valorem*: imposto (tarifa ou encargo) calculado como porcentagem do valor do item tributável. Compare com a *tarifa específica*.

Tarifa específica: tributo (tarifa ou encargo) expresso em termos de um montante fixo por unidade do item tributável. Por exemplo, mil dólares sobre cada veículo importado, ou cinquenta dólares sobre cada tonelada de trigo. Cf. *tarifa ad valorem*.

Tarifa média ponderada pelo comércio: tarifa média de um país, ponderada pelo valor de suas importações. Facilmente calculada como a relação entre a receita tarifária total e o valor total das importações.

Tarifa nominal: proteção nominal proporcionada por uma tarifa, ou seja, valor estipulado para a tarifa. Cf. *taxa efetiva de proteção*.

Tarifa: imposto cobrado pelo governo sobre as importações.

Tarificação: conversão de *barreiras não-tarifárias* em seus *equivalentes tarifários*.

Taxa efetiva de proteção: refere-se às medidas de proteção a uma indústria por meio de *tarifas* e outras barreiras comerciais, tanto para os insumos quanto para a produção.

Termos de troca: preço das exportações de um país em relação às suas importações.

Teste de necessidade: procedimento para determinar se é necessária uma política comercial restritiva para se alcançar determinado objetivo.

Teste de necessidades econômicas: requisitos que precisam ser atendidos para que um estrangeiro (não-nacional) obtenha uma autorização de trabalho em determinado posto durante um período específico. Para garantir que os nacionais adequados tenham a oportunidade de ser os primeiros a preencher a vaga, um dos principais requisitos é que não haja nacionais qualificados disponíveis para preenchê-la.

Teto consolidado: compromisso, assumido pelos países, de não elevar determinadas tarifas acima de níveis específicos ou consolidados.

Trading estatal: entidade governamental responsável pela exportação ou importação de produtos específicos.

Transferência casada (*matching grant*): subsídio condicionado a um co-pagamento ou contribuição por parte da indústria ou empresa.

Tratamento especial e diferenciado: princípio segundo o qual, na OMC, os países em desenvolvimento devem receber privilégios especiais, seja por meio da isenção do cumprimento de algumas regras da organização, seja mediante a concessão de tratamento preferencial na aplicação de tais regras.

Tratamento nacional: compromisso de tratar os produtores e vendedores estrangeiros da mesma maneira que as empresas nacionais.

Tudo Menos Armas (*Everything but Arms*): nome dado pela UE ao pacote por ela oferecido aos países menos desenvolvidos (LDCs) em 2001, o qual deverá eliminar as quotas e tarifas sobre todas as suas exportações, exceto as de armas.

União aduaneira: grupo de países que formam um único território aduaneiro, no qual as tarifas e outras barreiras são eliminadas, na maior parte ou na totalidade do comércio de produtos originários desses países, e no qual se aplica uma política comercial externa comum (tarifa externa comum) aos países não integrantes.

Valor adicionado: valor da produção menos o valor de todos os insumos usados na produção.

Valor de transação: preço efetivo de um produto, pago ou a pagar, utilizado para fins de valoração aduaneira.

Valor normal: preço cobrado por uma empresa exportadora em seu mercado interno.

Vantagem absoluta: capacidade de um país, comparada à de outro, de produzir um bem por um custo menor em termos reais.

Vantagem comparativa: capacidade de um país, comparada à de outro, de produzir um bem por um custo menor em relação a outros bens. Em condições de concorrência perfeita e mercados sem distorções, os países tendem a exportar mercadorias nas quais têm vantagem comparativa.

Zona de Processamento de Exportações (ZPE): área ou região predeterminada em que as empresas podem importar com isenção de impostos, desde que essas importações sejam utilizadas como insumos para a produção de bens de exportação.

Zona franca: área de um país na qual os produtos importados podem ser armazenados ou processados, sem ficar sujeitos a impostos de importação. Também chamada de “zona livre”, “porto livre” ou “armazém aduaneiro”.

COMO COLOCAR O COMÉRCIO GLOBAL A SERVIÇO DA POPULAÇÃO

O desenvolvimento humano é um processo que amplia as possibilidades de escolha das pessoas, permitindo-lhes viver de modo seguro, com liberdades e direitos plenos. O desenvolvimento humano requer que haja um crescimento econômico sustentável e equitativo. Exige também a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a participação das pessoas nas decisões que afetam sua vida.

Ao acelerar o crescimento econômico, criar empregos e aumentar os rendimentos, a globalização tem o potencial de impulsionar o desenvolvimento humano em todo o mundo. Mas a globalização também tem aumentado a vulnerabilidade e a insegurança. As instituições multilaterais podem desempenhar um papel fundamental na maximização dos benefícios potenciais do comércio e da globalização e, ao mesmo tempo, minimizar seus riscos. A evolução dessas instituições, no entanto, não tem acompanhado o ritmo dos desafios do século 21.

Ao expandir os mercados, facilitar a competição e difundir conhecimento, o comércio internacional pode criar oportunidades de crescimento e promover o desenvolvimento humano. Pode também aumentar a produtividade agregada e a exposição a novas tecnologias, estimulando o crescimento. De fato, as regiões que cresceram mais depressa nos últimos vinte anos apresentaram também o maior incremento das exportações.

A liberalização do comércio, no entanto, não assegura automaticamente o desenvolvimento humano, e o aumento do comércio nem sempre tem um impacto positivo sobre esse desenvolvimento. A expansão do comércio não garante nem o crescimento econômico imediato nem o desenvolvimento econômico ou humano a longo prazo. As condições sociais e institucionais, tanto internas quanto externas, desempenham um papel importante em determinar se e até que ponto um país ou um grupo de pessoas poderão colher os benefícios do comércio (Rodrik, 2001).

Na vida econômica, a discriminação generalizada em matéria de gênero faz a política comercial ter efeitos muito diferentes sobre homens e mulheres. E a liberalização comercial também tem tido resultados dúbios nas questões de gênero. Do ponto de vista do desenvolvimento humano, é particularmente

problemático saber se o crescimento da exportação ocorre à custa da exploração do trabalho feminino, da negligência dos serviços de assistência¹ e do aumento das desigualdades entre homens e mulheres, em termos de oportunidades e benefícios (Çagatay, 2001).

Uma mensagem fundamental deste livro é que uma avaliação do regime multilateral de comércio deve basear-se em determinar se ele maximiza ou não as possibilidades de desenvolvimento humano, especialmente nos países em desenvolvimento. Para alcançar essa meta, o regime precisa deslocar seu enfoque da promoção da liberalização e do acesso aos mercados para o estímulo ao desenvolvimento (Rodrik, 2001). O regime deveria proporcionar aos países em desenvolvimento espaço para a execução de suas políticas, dando-lhes a flexibilidade de que necessitam para fazer inovações institucionais e de outra natureza, sem deixar de reconhecer que a liberalização do comércio e o acesso aos mercados podem dar importantes contribuições para o desenvolvimento humano, em situações específicas e em determinados setores.

Embora os dados empíricos sobre o comércio e o desenvolvimento humano mostrem que os vínculos entre eles são recíprocos, as teorias sobre o comércio não oferecem conclusões claras ou inequívocas sobre a direção ou a dinâmica dessa relação. Todavia, enquanto prossegue o debate sobre a relação entre liberalização comercial, crescimento econômico e redução da pobreza, os dados mostram que a liberalização não é um mecanismo confiável para gerar um crescimento auto-sustentável e reduzir a pobreza – e muito menos leva, por si só, ao desenvolvimento humano (Rodrik, 2001).

Diz a sabedoria convencional que o comércio está ligado ao desenvolvimento humano por intermédio do crescimento econômico. Embora não exista uma relação automática entre os dois, o crescimento pode contribuir para o desenvolvimento humano quando o aumento da renda e uma receita governamental maior se traduzem em gastos sociais e investimentos produtivos, influenciando positivamente os indicadores do desenvolvimento humano (Pnud, 1996). A ausência do crescimento, entretanto, torna extremamente difícil alcançar os objetivos de desenvolvimento humano.

Mas o que revelam os dados sobre a ligação entre liberalização comercial e crescimento econômico? O estudo detalhado da literatura empírica não indica a existência de provas convincentes de que a referida liberalização esteja sistematicamente associada a um nível mais elevado de crescimento (ver capítulo 1). Alguns dos principais pesquisadores argumentam que a única relação sistemática

1. *Serviços de assistência* referem-se aos cuidados prestados a outras pessoas, os quais requerem bastante tempo e energia e são executados como obrigações sociais ou contratuais.

entre a liberalização do comércio e o crescimento é que os países eliminam as barreiras comerciais à medida que enriquecem. Além disso, as experiências dos países industrializados e dos países em desenvolvimento bem-sucedidos oferecem duas outras lições importantes. Primeiro, a integração econômica na economia global é um resultado do crescimento e do desenvolvimento bem-sucedidos, não um pré-requisito deles. Segundo, as inovações institucionais internas – muitas delas não-ortodoxas e exigindo considerável flexibilidade e margem de manobra na execução das políticas – têm sido parte integrante das estratégias de desenvolvimento de maior sucesso.

Assim, as regras comerciais multilaterais precisam buscar uma coexistência pacífica entre as práticas nacionais, e não sua harmonização. Este ponto tem implicações óbvias para a governança do comércio global, até por força da necessidade de se permitirem regras assimétricas que favoreçam os membros mais fracos, especialmente os países menos desenvolvidos. No longo prazo, essas regras beneficiarão tanto os países industrializados quanto os países em desenvolvimento.

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO – UMA GRANDE MUDANÇA NAS REGRAS COMERCIAIS MULTILATERAIS

Poucos observadores questionam as vantagens potenciais do comércio para o desenvolvimento humano, e a maioria dos países em desenvolvimento apóia a realização de negociações comerciais multilaterais. No entanto, muitas pessoas, organizações e governos de países em desenvolvimento, em todo o espectro político, têm preocupações a respeito dos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da forma como eles são negociados.

Isso se deve, em parte, ao modo como evoluiu o arcabouço institucional do regime multilateral de comércio ao longo dos últimos cinquenta anos, mais ou menos. A transformação do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (Gatt) na OMC, em 1995, marcou uma mudança de paradigma que resultou em diferenças significativas entre os dois regimes. O sistema do Gatt ocupava-se primordialmente da negociação sobre o acesso de bens comercializáveis ao mercado. Mas a entrada da OMC em novas áreas essenciais, sua intromissão na formulação das políticas nacionais, seu mandato de “entendimento único”, seu vínculo explícito com a proteção dos investimentos e dos direitos de propriedade intelectual, e sua imposição rigorosa da legislação concernente a disputas comerciais e retaliações cruzadas ampliaram sua autoridade formal nas áreas de regulamentação, legislação, governança e formulação de políticas nacionais, que são cruciais para o processo de desenvolvimento.

Os recentes acordos no âmbito do regime comercial comprometem os membros não apenas com a liberalização do comércio de bens, mas também com a adoção de medidas específicas nas áreas de serviços, investimentos e propriedade intelectual. Tais medidas podem afetar o desenvolvimento humano por meio de seus efeitos sobre o emprego, a educação, a saúde pública, a movimentação de capital e mão-de-obra, e a propriedade da tecnologia e acesso a ela. Muitos acreditam que, com essas mudanças, a OMC vincula o comércio global ao desenvolvimento humano muito mais estreitamente do que fazia o Gatt.

O tempo transcorrido entre o triunfo do Acordo de Marrakesh de 1994, que levou à criação da OMC em 1995, e o fiasco da Conferência da OMC em 1999, em Seattle, foi de apenas cinco anos. Embora os consultados tenham dado muitos motivos para o colapso das negociações multilaterais de comércio em Seattle, uma razão importante foi que os diferentes governos tinham percepções e expectativas muito distintas sobre o regime global de comércio. Essas diferenças foram particularmente marcantes entre a maior parte dos países em desenvolvimento e a maioria dos países industrializados.

Conquanto alguns aspectos do processo de negociação que levou à Conferência da OMC de 2001, em Doha, tenham recebido um tratamento melhor, ainda restam diferenças básicas em termos de expectativas. Alguns acreditam que a Rodada Doha deveria ser simplesmente uma continuação da Rodada Uruguai, visando reforçar as obrigações existentes e estendendo as disciplinas comerciais multilaterais a novas áreas políticas, atualmente na alçada interna de cada país. Outros – inclusive a maioria dos países em desenvolvimento e muitas organizações da sociedade civil, tanto nos países industrializados quanto nos países em desenvolvimento – acreditam que as futuras negociações comerciais multilaterais devem ser corretivas, tornando o sistema mais favorável ao desenvolvimento humano.

COMO FAZER DO COMÉRCIO UM MEIO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Desde sua criação, a OMC tem enfrentado críticas de muitos círculos, por sua incapacidade de gerar os ganhos prometidos com a integração do comércio. Em decorrência disso, uma vasta gama de especialistas em assuntos internacionais, assim como encarregados da formulação das políticas de governo e organizações da sociedade civil, reivindicam uma revisão independente do regime de comércio global sob a perspectiva do desenvolvimento humano.

Os esforços para analisar essa insatisfação devem fazer uma distinção entre o papel das políticas nacionais e o papel do regime internacional de comércio. Os países são responsáveis pelo grau com que tiram proveito do aumento do comércio para promover o desenvolvimento de longo prazo. Mas o sistema multilateral pode e deve ser responsabilizado por influenciar o ambiente em que

são feitas as escolhas dos governos. Embora a necessidade de um sistema de comércio multilateral justo e baseado em regras seja inquestionável, a pergunta fundamental é: o regime atual permite que os países em desenvolvimento formulem políticas que promovam o desenvolvimento humano?

Este livro é produto de um grande trabalho de pesquisa realizado por acadêmicos e especialistas na área internacional e de amplas consultas feitas a governos de países em desenvolvimento e organizações da sociedade civil. Com base em todas essas contribuições, ele sugere um arcabouço no qual o comércio não é visto apenas como um meio de crescimento econômico tampouco como um fim em si. Ao contrário, ele deve ser visto como um meio para se alcançar o desenvolvimento humano.

As pessoas consultadas deixaram claro que são necessárias diversas reformas para colocar o desenvolvimento humano no centro do regime multilateral de comércio. Este livro identifica e explora as principais preocupações levantadas pelos governos dos países em desenvolvimento e pelas organizações da sociedade civil quanto a seus impactos e implicações para o desenvolvimento humano. Ele faz propostas de reformas que podem ajudar a assegurar que o regime global de comércio seja colocado, de modo consistente, a serviço das pessoas e do desenvolvimento humano.

REFORMAS FUNDAMENTAIS NA GOVERNANÇA GLOBAL DO COMÉRCIO

Há uma grande esperança de que um sistema multilateral de comércio, governado por uma organização relativamente jovem em que prevaleça o regime de um voto por cada país, que seja dirigida por seus membros e possua uma maioria de países em desenvolvimento, tenha um enorme potencial para produzir uma séria reforma em termos de governança. O que deve envolver essa reforma?

O entendimento único

O mandato de entendimento único (*single undertaking*) da OMC, que obriga os governos a aceitarem acordos como um pacote completo e não em termos individuais, é algo ímpar nas organizações multilaterais. O entendimento único parece ter trazido alguns benefícios aos países em desenvolvimento ao sujeitar de modo mais eficaz os setores agrícola, têxtil e de vestuário às normas disciplinares do comércio multilateral. Entretanto, muitos países em desenvolvimento argumentam que o entendimento único também tem reduzido seriamente a sua flexibilidade na escolha dos acordos a assinar, limitando suas opções de políticas nacionais de desenvolvimento às que são compatíveis com os novos acordos e regras do regime global de comércio (TWN, 2001).

Muitos países em desenvolvimento alegam que o impacto do entendimento único no desenvolvimento humano seria maximizado se ele garantisse que os interesses de todos os países estariam refletidos nos acordos e regras do sistema de comércio. Assim, um grande desafio para o regime de comércio internacional é incorporar os objetivos do desenvolvimento humano como obrigações positivas em suas regras e acordos. Muitos governos de países em desenvolvimento e especialistas em políticas comerciais afirmam que um tratamento especial e diferenciado pode ajudar a alcançar esse objetivo.

Tratamento especial e diferenciado

Para assegurar o progresso na formulação de acordos comerciais que apoiem o desenvolvimento humano, a Conferência da OMC em setembro de 2003, em Cancún, no México, deve chegar a um consenso claro sobre a importância do tratamento especial e diferenciado.² Uma declaração da conferência sobre tal tratamento e o desenvolvimento humano mostraria um compromisso ministerial concreto com a consecução das Metas de Desenvolvimento do Milênio, universalmente acordadas.

Em termos de desenvolvimento humano, essa declaração poderia cobrir áreas como educação, energia, saúde, transferência de tecnologia, igualdade entre homens e mulheres, proteção ambiental, diversidade e integridade culturais e o direito de uso do conhecimento tradicional para promover o desenvolvimento humano.

Estrutura de governança e tomada de decisões

Formalmente, a OMC é a mais democrática de todas as organizações intergovernamentais com um mandato global. Seu sistema de governança com base em um voto por cada país torna-a muito mais democrática do que muitas outras instituições multilaterais. A OMC é também uma organização dirigida por seus membros, que se envolvem em suas atividades cotidianas por intermédio de seu conselho geral. Em consonância com esse sistema, a Secretaria da OMC é relativamente pequena, com autonomia e poder limitados.

Essas características sugerem que a estrutura formal de governança da OMC oferece oportunidades únicas aos países em desenvolvimento, em termos de participação num fórum econômico global, especialmente quando esses países têm uma nítida maioria. Mas essas oportunidades podem ser difíceis de concretizar porque a construção de um consenso informal tem exercido muito mais influência na tomada de decisões na OMC do que seus processos formais.

2. As expectativas não se confirmaram e não se chegou ao consenso esperado na Conferência Ministerial de Cancún. Ressalta-se que praticamente nenhum dos objetos estabelecidos para a Conferência de Cancún foi alcançado, o que gerou um grande sentimento de frustração e uma série de questionamentos quanto ao futuro do sistema multilateral de comércio. Somente em março de 2004 as negociações foram retomadas de forma efetiva (NRT).

Alguns especialistas em governança e governos de países em desenvolvimento têm proposto mudanças no processo de construção de consenso, entre elas o aumento do tamanho do *quorum* necessário para a tomada de decisões e a permissão de que os países sem representantes em Genebra participem por meio de videoconferências ou de outros meios. Alguns países em desenvolvimento também têm incentivado a votação na tomada de certas decisões, como as relacionadas com a governança do regime de comércio, o orçamento, a gerência e a administração. Essa votação poderia ocorrer pelo correio ou por meio eletrônico, de modo que garantisse a participação dos membros sem representação em Genebra. Essa abordagem levaria a decisões mais embasadas, mais autenticamente afinadas com as opiniões da maioria dos membros e mais sustentáveis a longo prazo. Há um consenso de que os países menos desenvolvidos e os países em desenvolvimento que são pequenas ilhas necessitam de mais apoio para reforçar sua representação e sua presença em Genebra.

Acadêmicos, especialistas na formulação de medidas de governo e veteranos em negociações de comércio também têm sugerido que a estrutura de governança da OMC deve permitir a organização e a participação mais efetivas das coalizões dos países em desenvolvimento, bem como dos países industrializados. Alguns grupos informais de países em desenvolvimento já foram criados, entre eles o *Like-Minded Group* (Grupo de Idéias Afins). Outro exemplo é o Grupo de *Cairns*, que reúne países industrializados e em desenvolvimento para discutir o acesso de produtos agrícolas ao mercado. Essas coalizões devem ser incentivadas e apoiadas.

Solução de controvérsias

O mecanismo de solução de controvérsias da OMC, crucial para a governança do sistema de comércio, representa, em vários sentidos, um aprimoramento acentuado em relação a seu antecessor, o do Gatt. O novo mecanismo respeita mais os prazos e é mais previsível, consistente e obrigatório para todos os membros. Como resultado, os países em desenvolvimento estão tendo uma participação maior no processo de solução de controvérsias.

Mesmo assim, muitos especialistas em assuntos internacionais e governos de países em desenvolvimento têm defendido mudanças importantes nas regras e funções desse mecanismo. Em parte, tais mudanças são necessárias por causa da percepção de que as sanções comerciais são um meio aceitável (para alguns, o único) de fazer cumprir os compromissos internacionais. Essa percepção tem estimulado iniciativas para ampliar a agenda da OMC, de modo que esta abarque áreas de interação econômica internacional que vão muito além do mero comércio transfronteiriço de bens.

Dada a importância das sanções comerciais e da retaliação no processo de solução de controvérsias, os países em desenvolvimento ficam numa posição

mais fraca em relação aos países industrializados, uma vez que suas ameaças de retaliação são menos críveis. Há propostas para a correção desse desequilíbrio e são necessários mecanismos que assegurem que todos os países honrem as disposições da OMC. Tais mecanismos poderiam incluir a exigência de compensação financeira e a imposição de penalidades para os países que retardarem a implementação das determinações do sistema de solução de controvérsias. Alguns especialistas também sugerem que se utilize, em determinados casos, um dispositivo de ação judicial coletiva contra os membros poderosos que se recusarem a implementar as decisões.

Agenda

A maioria dos países-membros em desenvolvimento acredita que a agenda da OMC já está completa. Um número crescente deles, especialmente os países menos desenvolvidos, também acredita não ter capacidade para lidar com uma agenda de negociações comerciais internacionais tão grande, diversificada e complexa. Nesse mesmo sentido, a declaração de Doha reconhece que a agenda ampliada da OMC tem levado a problemas de coerência normativa entre acordos e organizações multilaterais (acordos multilaterais sobre o meio ambiente, acordos de comércio regional).

Ademais, muitos parlamentares e organizações da sociedade civil acreditam que a forma como a agenda é determinada e negociada diminui a influência dos processos legislativos nacionais sobre as questões sociais e econômicas de interesse interno. Isso torna ainda mais importante desenvolver processos de governança mais genuinamente democráticos, participativos e inclusivos.

Relação com os acordos comerciais regionais

Embora exista uma considerável sobreposição no âmbito dos acordos regionais e multilaterais de comércio, alguns acordos regionais são tidos por seus membros como mais favoráveis ao desenvolvimento. Entretanto, um número crescente desses acordos incorpora elementos “OMC-*plus*” mais rigorosos que os da OMC. Muitos analistas têm defendido que as regras da OMC deveriam funcionar como fronteiras gerais para os acordos regionais – mas seria necessário, em primeiro lugar, tornar essas regras mais flexíveis e propícias ao desenvolvimento humano.

Além disso, muitos países em desenvolvimento acreditam que as regras da OMC sobre os acordos regionais precisam ser esclarecidas para assegurar que esses acordos reflitam os critérios de desenvolvimento humano e que, no nível regional, os países desfrutem do mesmo tratamento especial e diferenciado que prevalece no nível multilateral. A declaração de Doha e as atuais negociações sobre vários acordos regionais (como o Acordo de Cotonou entre os países da África, do Caribe e do Pacífico e a UE) oferecem oportunidades para alcançar esses objetivos.

Prestação de contas e transparência externa

Os mecanismos do regime global de comércio relativos à prestação de contas e à transparência em relação a terceiros são considerados inadequados por uma parcela significativa dos formuladores de políticas de governo, dos acadêmicos e de ativistas da sociedade civil. O resultado é que há uma demanda crescente pelo aumento da transparência e da prestação pública de contas no funcionamento da OMC.

Embora a OMC tenha respondido a essas demandas com um compartilhamento maior de informações e documentos, os países em desenvolvimento e as organizações da sociedade civil não consideram que esses sejam substitutos válidos de uma transparência maior – e muito menos de sua participação efetiva nas reuniões. Mas os Estados membros têm tido grande dificuldade de chegar a um acordo sobre o papel mais formal das organizações da sociedade civil na OMC e sobre o processo de solução de controvérsias adotado por esta última. Alguns países industrializados defendem a abertura de tal processo a advogados do setor privado, mas esse movimento tem encontrado forte resistência por parte de muitas organizações da sociedade civil e de governos de países em desenvolvimento.

Participação nacional ampla

A governança global do comércio precisa tornar-se não apenas mais justa, como também dar maior poder de voz às populações vulneráveis não representadas por seus governos em nível nacional e internacional. Portanto, deve-se incentivar e apoiar uma ampla participação nos diálogos em âmbito nacional, envolvendo múltiplos interlocutores, como parlamentares, organizações da sociedade civil, grupos comunitários e o setor privado. Uma participação ampla e equitativa em tais discussões pode contribuir significativamente para o desenvolvimento humano a longo prazo. Além disso, os ministérios do comércio devem ser estimulados a desenvolver um etos institucional que leve a políticas comerciais sensíveis às questões relacionadas com a igualdade entre homens e mulheres.

PROPOSTAS SOBRE QUESTÕES E ACORDOS ESPECÍFICOS

Os acordos da OMC e as questões com negociação planejada ou em andamento podem afetar, direta e indiretamente, o desenvolvimento humano. Podem afetar a renda, a equidade, o emprego, a saúde pública, a segurança alimentar, a igualdade entre homens e mulheres, a propriedade da tecnologia e o acesso a ela. Ao proibirem ou limitarem o uso de certos instrumentos de política econômica ou reduzirem o acesso ao mercado, eles podem restringir a flexibilidade dos esforços para fomentar o desenvolvimento humano. Podem também impor custos de oportunidade significativos se solaparem o crescimento ou a renda que teriam

o potencial de se traduzir em desenvolvimento humano. Este panorama geral concentra-se nos acordos e questões com impactos potenciais ou reais mais significativos sobre o desenvolvimento humano.

Agricultura

A agricultura continua sendo o principal esteio econômico das pessoas mais pobres do mundo, empregando mais de 70 por cento da população dos países em desenvolvimento. Assim, o Acordo sobre a Agricultura da OMC exerce uma influência fundamental sobre o desenvolvimento humano.

Acesso ao mercado

Embora o Acordo sobre a Agricultura tenha eliminado muitas barreiras não-tarifárias ao comércio agrícola, as tarifas para o setor permanecem significativamente mais elevadas do que as industriais. As tarifas médias sobre produtos industrializados caíram de 40 por cento, em 1945, para 4 por cento em 1995, mas as tarifas agrícolas continuam, em média, em 62 por cento. Quase todas as fontes consultadas para este livro acreditam que essa disparidade persiste porque muitos países industrializados reduziram suas tarifas médias de um modo que atende aos requisitos técnicos do Acordo sobre a Agricultura – mas que viola o seu espírito e o seu propósito.

Além do mais, a progressão e os picos tarifários permanecem elevados em muitos países industrializados. Para algumas exportações de produtos agrícolas de interesse dos países em desenvolvimento (açúcar, arroz, laticínios), as grandes potências econômicas mantêm tarifas entre 350 e 900 por cento, ao passo que muitos países em desenvolvimento têm sido forçados a reduzir suas barreiras tarifárias e não-tarifárias como condição para a obtenção de empréstimos do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Segurança alimentar, meios de subsistência dos agricultores e emprego

Os membros da OCDE despendem cerca de 1 bilhão de dólares por dia em subsídios agrícolas internos, ou seja, mais de seis vezes o que gastam oficialmente em assistência aos países em desenvolvimento. Além disso, desde 1997, tais subsídios aumentaram mais de 25 por cento.

Vários especialistas em política alimentar, governos de países em desenvolvimento e organizações da sociedade civil acreditam que esses subsídios e o *dumping* correlato das exportações agrícolas dos países industrializados têm sérias implicações para os países em desenvolvimento. Por exemplo, o rápido crescimento do comércio internacional tem tornado os países em desenvolvimento muito mais dependentes da importação de alimentos, com efeitos potencialmente enormes sobre a igualdade entre homens e mulheres e a

distribuição da renda. No sul e no sudeste da Ásia, as mulheres realizam 60 por cento das tarefas de cultivo e produção de alimentos. As mulheres das áreas rurais da África produzem, processam e armazenam até 80 por cento dos alimentos. O desgaste da produção doméstica de alimentos tem inúmeras repercussões sobre a segurança alimentar, a coesão social nas comunidades rurais e a renda, o emprego e o *status* da mulher.

Para corrigir tal situação, muitos países em desenvolvimento acreditam que devem ter maior flexibilidade na implementação de suas políticas agrícolas para garantir que alcancem a segurança alimentar e as outras metas do desenvolvimento humano. Precisam também de maior acesso aos mercados, especialmente aos da UE e da América do Norte, onde há muito já deveria ter havido reduções do apoio interno e dos subsídios à exportação, assim como a eliminação do *dumping* nas exportações.

As propostas incorporadas na “caixa de desenvolvimento” (*development box*), preparadas por organizações da sociedade civil e apresentadas nas negociações da OMC por um grupo de países em desenvolvimento, são fundamentais em razão de sua importância para o desenvolvimento humano.³ Se aceitas, essas propostas aplicar-se-iam apenas aos países em desenvolvimento e incluiriam um mecanismo especial e revisado de salvaguarda. Algumas organizações da sociedade civil e países em desenvolvimento também preconizam a adoção de um enfoque de “listas positivas” para a caixa de desenvolvimento, com critérios ilustrativos que impeçam abusos.⁴ Muitos acreditam que a referida “caixa”, especialmente se operacionalizada por meio de listas positivas, poderia colocar o desenvolvimento humano no centro das negociações sobre a agricultura.

Commodities

Ao contrário de outros produtos agrícolas e industrializados, o comércio da maioria das *commodities* continua a ocorrer fora do arcabouço do Gatt e da OMC. Ainda assim, muitos desses produtos, se não a maior parte deles, estão sujeitos a progressões e picos tarifários, especialmente nos países industrializados. Além disso, os benefícios potenciais da liberalização no setor de minérios e metais estão sendo anulados por ações *antidumping* e até pelo ressurgimento das restrições voluntárias às exportações.

3. A *caixa de desenvolvimento* inclui um conjunto de medidas que permitiriam aos países em desenvolvimento a flexibilidade de que eles necessitam para ampliar a produção agrícola nacional destinada ao consumo interno e tomar outras medidas necessárias para proteger os meios de subsistência dos agricultores e reduzir a pobreza.

4. A *lista positiva* é uma enumeração de itens, entidades, produtos e similares aos quais se aplica um acordo internacional, sem o compromisso de que ele seja aplicado a qualquer outra coisa.

Desde meados da década de 1990, estão em colapso os mercados de várias *commodities* importantes cuja exportação interessa aos países em desenvolvimento. Em resposta a essa situação, associações de produtores dos países em desenvolvimento têm reivindicado a adoção de esquemas de gerenciamento da oferta, visando elevar os preços preocupantemente baixos da exportação de muitas *commodities*. A deterioração dos termos de troca tem tido implicações dramáticas para o desenvolvimento humano ao reduzir o emprego, os salários, os rendimentos, a segurança da subsistência e o bem-estar social.

Muitos analistas têm apontado para a necessidade premente de que as futuras negociações comerciais multilaterais abordem os problemas enfrentados pelas exportações de *commodities* – considerando, em especial, seus efeitos diretos sobre o desenvolvimento humano, em particular sobre as pessoas e países mais pobres. Um acordo abrangente sobre as *commodities* poderia tratar de questões como oferta, financiamento e acesso ao mercado. As alocações de recursos devem concentrar-se na ampliação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento dos países em desenvolvimento, bem como de sua competitividade na oferta e na comercialização de exportações novas e dinâmicas. Além disso, é necessário um financiamento compensatório que ajude a remediar a queda na receita das exportações. Essa questão é particularmente urgente para os países menos desenvolvidos.

Têxteis e vestuário

Por ser intensivo em mão-de-obra e empregar uma grande proporção de mulheres, o setor têxtil e de vestuário tem enormes implicações para o desenvolvimento humano nos países em desenvolvimento. Um maior acesso de seus produtos ao mercado dos países industrializados também pode melhorar os resultados em termos do desenvolvimento humano.

O Acordo sobre Têxteis e Vestuário da OMC estabelece a eliminação gradual do Acordo Multifibras e a extinção do sistema de quotas. A liberalização é definitiva e obrigatória, devendo ser concluída em dezembro de 2004 para todas as categorias de produtos têxteis e de vestuário.

Os países em desenvolvimento têm várias preocupações em relação ao Acordo sobre Têxteis e Vestuário. A maioria deles acredita que o acordo liberaliza o comércio de uma gama de produtos muito mais ampla do que o pretendido originalmente. Eles também temem que os grandes países importadores, ao recorrerem a medidas *antidumping* e a barreiras técnicas ao comércio, não cumpram a letra e o espírito do acordo.

Há ainda uma grande apreensão sobre o que significará a eliminação do Acordo Multifibras para alguns países em desenvolvimento – especialmente

para países menos desenvolvidos, como Bangladesh. A adesão da China à OMC também terá importantes implicações para o comércio de produtos têxteis e de vestuário, em particular para alguns países menos desenvolvidos. Entre os problemas previstos, incluem-se o excesso de oferta e a queda dos preços.

Tendo em vista as enormes implicações do setor para o desenvolvimento humano, é crucial que o Acordo sobre Têxteis e Vestuário seja plenamente implementado nos termos acordados durante a Rodada Uruguai. A extinção das quotas e a eliminação gradual do Acordo Multifibras devem reduzir significativamente o protecionismo nos grandes mercados da UE e da América do Norte, melhorando o acesso dos países em desenvolvimento mais competitivos àqueles mercados (para isso, a suspensão gradual do Acordo Multifibras não deve ser substituída por um aumento das ações *antidumping*). Ao mesmo tempo, os países, setores e grupos negativamente afetados – sobretudo as mulheres – nos países industrializados e em desenvolvimento necessitarão de assistência.

Aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (Trips)

Muitos especialistas em política comercial, governos de países em desenvolvimento e organizações da sociedade civil chegaram à conclusão de que o arcabouço de barganha mútua da OMC não é adequado aos direitos de propriedade intelectual em razão do reduzido poder de negociação dos países de baixa renda.

A Declaração de Doha sobre Trips e saúde pública afirma o direito dos países em desenvolvimento de interpretar o acordo sobre esses aspectos do ponto de vista da saúde pública. A declaração reconhece também, explicitamente, que os países podem conceder licenças compulsórias e determinar os critérios para sua concessão. Assim, a Declaração de Doha é um marco importante no debate internacional sobre os direitos de propriedade intelectual. Ao reconhecer que esses direitos estão subordinados às preocupações com a saúde pública, ela abre caminho para interpretações do acordo Trips que levem mais em conta tais preocupações. Mesmo sendo uma declaração mais política do que jurídica, ela poderá ser valiosa se surgirem controvérsias quanto às interpretações do referido acordo.

Os governos de países em desenvolvimento e as organizações da sociedade civil têm identificado – e devem aproveitar – várias outras maneiras de usar o acordo Trips de um modo mais favorável ao desenvolvimento. Muitos países em desenvolvimento têm feito *lobby* para que os regimes de direito de propriedade intelectual também protejam o conhecimento tradicional e os recursos biológicos.

Debates e propostas recentes desencadearam reflexões consideráveis sobre o acordo Trips. Acadêmicos e especialistas argumentam que os membros da

OMC devem explorar mecanismos alternativos para proteger os direitos de propriedade intelectual. Novos mecanismos poderiam estimular a inovação, tanto nos países em desenvolvimento quanto nos países industrializados, assim como apoiar a transferência de tecnologia para os primeiros. Em última análise, a comunidade internacional deve estabelecer uma forma de proteger a propriedade intelectual que não envolva sanções comerciais. As sugestões quanto a possíveis reformas incluem uma “gradação” da propriedade intelectual, um modelo de “Trips-minus”, um regime de propriedade intelectual com cláusulas derogatórias específicas, e regimes separados de propriedade intelectual para direitos individuais e coletivos.

Nesse ínterim, existe uma necessidade urgente de interpretar e implementar o Acordo Trips de maneira mais favorável ao desenvolvimento, especialmente quando os esforços para tal são questionados no âmbito do mecanismo de solução de controvérsias. A Declaração de Doha sobre Trips e saúde pública é um passo na direção certa. Mas a ação concreta em nível internacional precisará ser complementada por uma legislação nacional que dê a devida importância às preocupações com o desenvolvimento humano.

Medidas de investimento relacionadas com o comércio (Trims)

A finalidade do Acordo sobre Trims é eliminar as medidas de investimento que distorcem os princípios de comércio entre os membros da OMC. Sem introduzir qualquer nova obrigação, ele meramente proíbe as Trims consideradas incompatíveis com o Gatt de 1994, tanto para produtos industrializados quanto para produtos agrícolas.

Muitos países em desenvolvimento alegam que lhes deveria ser permitido manter Trims para fins de desenvolvimento. Acreditam que algumas delas podem facultar a expansão das pequenas empresas até uma escala plenamente competitiva, ou direcionar o Investimento Estrangeiro Direto de tal modo que as indústrias nascentes atinjam a maturidade, aumentando o valor agregado e o emprego interno.

A implementação do Acordo Trims também tem criado problemas para os países em desenvolvimento ao limitar sua flexibilidade na utilização de requisitos de desempenho para os investidores externos. Alguns países consideram que tais requisitos – como o conteúdo nacional e o equilíbrio entre importações e exportações – são essenciais para seu desenvolvimento. Esses instrumentos políticos deram uma importante contribuição ao desenvolvimento humano em vários países do Leste e Sudeste Asiáticos. As Trims foram igualmente cruciais para vários países atualmente industrializados em seus estágios iniciais de desenvolvimento. Os países em desenvolvimento têm

a preocupação de que, por limitar importantes opções e instrumentos das políticas de governo, o Acordo Trims não atenda a seus interesses nem aos do desenvolvimento humano.

O Conselho para o Comércio de Bens, da OMC, respondeu a algumas dessas preocupações em julho de 2001, prorrogando o período de transição para a notificação de Trims por mais dois anos, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2000, além de deixar em aberto a possibilidade de outra prorrogação por mais dois anos se fossem cumpridas determinadas condições. Embora útil a curto prazo, essa medida não dá conta das preocupações básicas dos países em desenvolvimento.

Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (Gats)

O Gats fornece um arcabouço jurídico para o comércio de serviços cuja definição abrange inúmeras áreas, inclusive investimentos, serviços financeiros, comunicações, transporte, educação, energia, água e circulação de pessoas. Ele também estipula que se negocie a liberalização progressiva dos regulamentos que impedem o comércio e o investimento em serviços.

O Gats oferece dois tipos de benefícios aos países em desenvolvimento: flexibilidade potencial, em razão de sua abordagem de “listas positivas”, e dispositivos voltados para o desenvolvimento humano, incorporados em vários de seus artigos.

Ainda assim, as organizações da sociedade civil e alguns países em desenvolvimento têm enfrentado problemas com o Gats. Estes provêm da aplicação do acordo na prática e da incapacidade de tais países de tirar pleno proveito de sua flexibilidade e seus artigos mais favoráveis. Ademais, a falta de dados confiáveis sobre o impacto da liberalização dos serviços tem dificultado, para os países em desenvolvimento, a definição sobre que áreas liberalizar e que limitações incluir nas listas dos países. Além disso, muitas organizações da sociedade civil têm afirmado que o Gats poderia facilitar a comercialização de serviços públicos em detrimento de crianças e mulheres pobres.

Costuma-se afirmar que uma das principais deficiências do Gats é sua falta de avanço no que diz respeito à circulação de pessoas físicas – área que poderia oferecer benefícios significativos para os países em desenvolvimento e para o desenvolvimento humano. Barreiras importantes impedem a circulação temporária de mão-de-obra qualificada e não-qualificada no setor de serviços, e os países industrializados têm assumido poucos compromissos comercialmente significativos nessa área.

Embora muitos países apóiem o enfoque das listas positivas do acordo, eles acreditam que conviria aprimorá-lo mediante a adoção de modalidades como

o “enfoque da oferta condicional”.⁵ Acreditam também que os artigos do acordo que são mais favoráveis ao desenvolvimento deveriam ser postos em prática. Para tanto, os países em desenvolvimento deveriam negociar as modalidades de serviços de seu maior interesse na troca de ofertas e solicitações para assegurar que esses artigos fossem efetivamente implementados em nível setorial.

O grau de abertura dos serviços públicos às regras do Gats dependerá, em última análise, de como o texto do acordo for interpretado pelo órgão de solução de controvérsias da OMC. A bem do desenvolvimento humano, muitos governos e organizações da sociedade civil reivindicam que sejam dispensados da liberalização progressiva os serviços públicos básicos, como abastecimento de água, saúde, educação e proteção social.

Muitos países e especialistas em comércio também têm proposto medidas concretas e prazos definidos para o aperfeiçoamento dos compromissos sobre a circulação de pessoas físicas, especialmente de mão-de-obra não-qualificada. Tais medidas poderiam trazer benefícios enormes para o desenvolvimento humano.

Meio ambiente

Não está clara a relação entre comércio, fluxos de capital e normas ambientais. Os dados disponíveis revelam muito pouco sobre se o aumento do comércio e dos fluxos de capital afeta o meio ambiente de modo adverso, ou se as normas ambientais rigorosas desestimulam os fluxos de comércio e de capital.

Alguns observadores argumentam que as metas do desenvolvimento humano devem nortear as soluções de compromisso entre as medidas ambientais relacionadas com o comércio (como impostos ou subsídios ambientais, normas técnicas, proibições comerciais e quarentenas) e a política comercial. Cada país deve ser livre para gerir seus problemas ambientais, de modo compatível com suas prioridades de desenvolvimento humano e com as obrigações ambientais internacionais (e não com obrigações de comércio). As medidas comerciais elaboradas para proteger os consumidores e o meio ambiente de um país contra produtos perigosos são aspectos legítimos de uma estratégia de desenvolvimento humano. Mas as medidas comerciais concebidas para obrigar outro país a compatibilizar suas normas ambientais são protecionistas e inadequadas. Muitos países em desenvolvimento acreditam que alguns esforços internacionais de compatibilização dessas normas são mais movidos por interesses protecionistas do que por considerações ligadas ao desenvolvimento.

5. Com o enfoque da oferta condicional, os países em desenvolvimento indicariam sua disposição de assumir compromissos de liberalização caso os países industrializados se empenhassem em implementar determinados dispositivos, ou em assumir compromissos adicionais de implementação relativos à participação crescente dos países em desenvolvimento. Esse enfoque reconheceria as diferenças de capacidade e de níveis de desenvolvimento.

O Comitê de Comércio e Meio Ambiente da OMC tem-se concentrado em conciliar as preocupações ambientais com o regime de comércio existente, não dando a mesma ênfase à busca de sinergias entre o meio ambiente e o comércio como objetivos políticos igualmente legítimos. O programa de trabalho da OMC pós-Doha dá ao comitê um mandato novo e mais específico. As negociações avançarão quanto à relação entre as regras da OMC e as obrigações comerciais específicas dos acordos ambientais multilaterais e quanto à redução ou à eliminação das barreiras tarifárias e não-tarifárias para bens e serviços ambientais. Os países em desenvolvimento estão buscando soluções para seus desafios ambientais – e querem flexibilidade para conceber soluções apropriadas, sem receio de sanções comerciais por parte de países que adotam prioridades ambientais diferentes.

Questões de Cingapura

As quatro questões de Cingapura (assim chamadas por terem sido apresentadas durante a Conferência Ministerial de Cingapura, em 1996) sobre as quais existem grupos de trabalho são: investimento, política de concorrência, facilitação do comércio e transparência nas compras governamentais. Espera-se que esses grupos cheguem a decisões fundamentais sobre se haverá negociações comerciais a respeito delas na V Conferência Ministerial da OMC em Cancún, no México, em setembro de 2003. Como já foi assinalado, entretanto, há uma crença generalizada, entre os planejadores políticos e os negociadores comerciais dos países em desenvolvimento, em que a agenda da OMC já está completa e muitas reformas são necessárias na governança global do comércio e nos acordos já negociados. Assim, independentemente do mérito, seria aconselhável não sobrecarregar a agenda da OMC com novos problemas neste momento. As principais questões em torno das discussões sobre investimento e política de concorrência na OMC estão resumidas a seguir.

Investimento

Na esteira das recentes crises financeiras do mundo em desenvolvimento, a maioria dos países desse grupo tem argumentado que as discussões sobre investimento devem concentrar-se no IED, sem incluir os investimentos em *portfolio* ou outros fluxos de capital mais voláteis. Muitas formas de investimento estrangeiro direto têm prazos mais longos e podem contribuir para a criação de ativos produtivos, ajudando no desenvolvimento humano. De modo geral, no entanto, esse tipo de investimento tem tido um impacto ambíguo sobre o desenvolvimento humano.

Embora não haja propostas concretas, alguns membros da OMC vêm procurando uma definição de investimento que inclua os investimentos em *portfolio* e outros fluxos de capital, bem como o IED. Além disso, alguns países

industrializados têm buscado um acordo sobre questões como o direito de estabelecimento para investidores estrangeiros, o tratamento da nação mais favorecida, o tratamento nacional, os incentivos e a proteção dos investimentos e a abolição dos requisitos de desempenho permitida pelo Acordo Trims e pelo caráter obrigatório da solução de controvérsias. Muitos países em desenvolvimento e especialistas em assuntos internacionais afirmam que acordos nessas áreas seriam prematuros e excessivamente ambiciosos.

Muitos destes últimos países acreditam que qualquer tentativa de submeter os investimentos às disciplinas comerciais multilaterais deve ser tratada com cautela e ficar sujeita a estudos mais minuciosos, levando em conta a experiência da OMC com o Acordo Trims e com os aspectos da presença comercial e do investimento do Gats. Eles também acreditam que qualquer acordo multilateral sobre investimento precisará oferecer aos países em desenvolvimento maior flexibilidade (comparada à dos acordos bilaterais de investimento existentes) para que eles escolham as políticas que permitam que o IED contribua para o desenvolvimento humano.

Política de concorrência

A política de concorrência refere-se às leis e dispositivos legais que visam à manutenção de uma concorrência justa mediante a eliminação de práticas comerciais restritivas entre empresas privadas. Seu objetivo, portanto, é limitar os monopólios para estimular a concorrência e seus benefícios. A referida política abrange diversos assuntos, muitos deles não relacionados com o comércio.

Conquanto a maioria dos países em desenvolvimento reconheça a necessidade das políticas de concorrência, nem mesmo as políticas nacionais mais eficientes conseguem lidar de modo eficaz com a atual situação global. O que se argumenta é que o contexto global exigirá a cooperação dos países industrializados. Nessas condições, exigirá um arcabouço adequado para a cooperação internacional nas questões de concorrência.

Muitos especialistas dizem que os países em desenvolvimento deveriam continuar aperfeiçoando suas políticas de concorrência, tanto para regular os monopólios domésticos quanto para controlar o possível comportamento anticompetitivo das empresas multinacionais. Há também indicações de que convirá aos interesses do desenvolvimento humano que essas políticas estimulem o fortalecimento de indústrias nascentes genuínas e estratégicas, a capacidade gerencial e de *marketing*, e uma maior eficiência das empresas de serviços de utilidade pública, do setor de serviços e das tecnologias.

As experiências internas dos países industrializados sugerem que as políticas de concorrência devem ser flexíveis na sua aplicação setorial. Todavia, mesmo que sejam eficazes, essas políticas têm pouca chance de conseguir lidar

com o aumento do volume e da complexidade das transações transnacionais das duas últimas décadas. Assim, os governos também precisarão coordenar as políticas de concorrência nacionais para minimizar a possibilidade de abuso.

Fortalecimento das capacidades

Um sistema global de comércio baseado na barganha mútua não pode produzir resultados justos e desejáveis em termos de desenvolvimento humano, a menos que todos os seus membros tenham a capacidade de negociar e extrair benefícios do comércio internacional. O fortalecimento da capacitação dos países em desenvolvimento, especialmente dos países menos desenvolvidos, é, portanto, uma questão crucial e definidora, a qual deve ser vista como parte integrante de um regime multilateral de comércio orientado para o desenvolvimento humano.

Falta à maioria dos países em desenvolvimento a capacidade de influenciar a agenda e o ritmo das negociações comerciais multilaterais, bem como de negociar efetivamente as questões de seu interesse e cumprir seus compromissos com o regime de comércio. Muitas das reformas propostas neste livro buscam ampliar essas capacidades.

Muitos especialistas têm defendido o fortalecimento da capacidade de análise e de pesquisa sobre política comercial por parte dos países em desenvolvimento – o que deve ser feito de forma independente e financiado por seus governos, embora possa servir a todos esses países. Essa poderia ser uma importante contribuição para a ampliação da capacidade de negociação comercial nas capitais dos países em desenvolvimento e em Genebra. Além disso, embora a necessidade de assistência técnica tenha sido reconhecida na OMC (e reafirmada em Doha), seu volume e qualidade precisam ser consideravelmente ampliados. Novos programas de assistência técnica devem ser elaborados de modo que deixe claro que eles são motivados por metas e necessidades do desenvolvimento humano.

VISÃO PARA O FUTURO

A visão resultante da discussão apresentada até aqui pode ser resumida em quatro princípios básicos, que devem ser aceitos e postos em prática:

- O comércio é um meio para alcançar um fim, não um fim em si mesmo.
- As regras comerciais devem permitir a diversidade das normas e das instituições nacionais.
- Os países devem ter o direito de proteger suas instituições e prioridades de desenvolvimento.

- Nenhum país tem o direito de impor suas preferências institucionais aos outros.

Um regime comercial orientado para o desenvolvimento humano daria aos governos o espaço necessário para formular políticas que incorporem esses princípios. Idealmente, também ajudaria os países em desenvolvimento a construir sua própria capacidade de se beneficiar do comércio. Entre os elementos que esse regime precisaria enfatizar estão as avaliações periódicas de questões e acordos comerciais do ponto de vista do desenvolvimento humano, espaço político para a coexistência de estratégias de desenvolvimento diversificadas, e regras assimétricas para os países industrializados e em desenvolvimento.

O acesso ao mercado é importante para que os países em desenvolvimento possam alcançar um nível que lhes permita competir em pé de igualdade. Mas isso não basta. Esses países ganham menos com o comércio do que os países industrializados, em parte pela queda dos preços das *commodities* e por sua especialização em exportações de baixo valor agregado. Também falta aos países em desenvolvimento a capacidade de compensar os que são negativamente afetados pela liberalização do comércio. Os países industrializados, ao contrário, ganham muito mais com o comércio, além de terem desenvolvido mecanismos que os ajudam a lidar com as vulnerabilidades decorrentes da liberalização. Para que atenda de modo consistente às necessidades do desenvolvimento humano, o regime global de comércio deve refletir essas diferenças de modo mais sério e efetivo do que faz atualmente.

* * * * *

Ao expandir os mercados, facilitar a concorrência, disseminar conhecimentos, aumentar a exposição às novas tecnologias e estimular os ganhos de produtividade, o comércio pode fomentar o crescimento econômico, reduzir a pobreza e propiciar a obtenção de melhores resultados no tocante ao desenvolvimento humano. Além disso, quanto maior for o nível deste desenvolvimento, maior será a probabilidade de que os países e comunidades se beneficiem do comércio.

Atualmente, porém, o sistema global do comércio está gerando resultados pouco equitativos. Embora não surpreenda, num mundo de atores desiguais, essa situação dificulta a promoção do desenvolvimento humano por parte dos países em desenvolvimento, especialmente dos mais pobres e mais fracos. Por conseguinte, os responsáveis pela formulação política nos países em desenvolvimento e nos industrializados estão diante de um desafio urgente: assegurar que o regime multilateral de comércio permita que as pessoas se beneficiem plenamente das contribuições potenciais que o comércio pode trazer ao desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÇAGATAY, Nilüfer. **Trade, gender, and poverty**. New York: United Nations Development Programme, 2001. Background paper for Trade and Sustainable Human Development Project.

RODRİK, Dani. **The global governance of trade as if development really mattered**. New York: United Nations Development Programme, 2001. Background paper for Trade and Sustainable Human Development Project.

TWN (Third World Network). **The multilateral trading system: a development perspective**. New York: United Nations Development Programme, 2001. Background paper for Trade and Sustainable Human Development Project.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). **Human Development Report 1996**. New York: Oxford University Press, 1996.